



Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XIV - Nº 679 - Matinhos, 03 de janeiro de 2014.

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 001/2014

SÚMULA: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014 do Município de Matinhos e dá outras providências.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA, Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014 do Município de Matinhos, conforme disposto no artigo 8º parágrafo único, da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, da Administração Direta e da Câmara Municipal.

Art. 2º. Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º, da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei Municipal nº 1615, de 24 de julho de 2013, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2014 e dá outras providências".

Art. 3º. O presente Cronograma de Desembolso será avaliado mensalmente para sua adequação de acordo com o comportamento de receita e despesa geral do Município.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor em 02 de Janeiro de 2014.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de janeiro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR								
Programação Financeira da Receita Mensal								
Janeiro/2014								
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL								
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total	Previsão
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Programação	Inicial
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Financeira	2014
RECEITAS CORRENTES (A)	7.625.727,29	7.589.285,60	7.589.285,60	7.589.285,60	7.589.285,60	7.589.285,60		
	7.589.285,60	7.589.285,60	7.589.285,60	7.589.285,60	7.589.285,60	7.589.285,60	91.107.868,89	91.107.868,89
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.726.328,08	2.713.299,32	2.713.299,32	2.713.299,32	2.713.299,32	2.713.299,32		
	2.713.299,32	2.713.299,32	2.713.299,32	2.713.299,32	2.713.299,32	2.713.299,32	32.572.620,60	32.572.620,60
IMPOSTOS	2.623.404,86	2.610.867,74	2.610.867,74	2.610.867,74	2.610.867,74	2.610.867,74		
	2.610.867,74	2.610.867,74	2.610.867,74	2.610.867,74	2.610.867,74	2.610.867,74	31.342.950,00	31.342.950,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL ETE	1.943.932,50	1.934.642,50	1.934.642,50	1.934.642,50	1.934.642,50	1.934.642,50		
	1.934.642,50	1.934.642,50	1.934.642,50	1.934.642,50	1.934.642,50	1.934.642,50	23.225.000,00	23.225.000,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	85.034,96	84.628,64	84.628,64	84.628,64	84.628,64	84.628,64		
	84.628,64	84.628,64	84.628,64	84.628,64	84.628,64	84.628,64	1.015.950,00	1.015.950,00
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO (ITBI) E DE DIR.	351.623,70	349.943,30	349.943,30	349.943,30	349.943,30	349.943,30		
	349.943,30	349.943,30	349.943,30	349.943,30	349.943,30	349.943,30	4.201.000,00	4.201.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	242.813,70	241.653,30	241.653,30	241.653,30	241.653,30	241.653,30		
	241.653,30	241.653,30	241.653,30	241.653,30	241.653,30	241.653,30	2.901.000,00	2.901.000,00
TAXAS	102.504,72	102.015,08	102.015,08	102.015,08	102.015,08	102.015,08		
	102.015,08	102.015,08	102.015,08	102.015,08	102.015,08	102.015,08	1.224.670,60	1.224.670,60
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	418,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50		
	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	5,000,00	5,000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	405.945,00	404.005,00	404.005,00	404.005,00	404.005,00	404.005,00		
	404.005,00	404.005,00	404.005,00	404.005,00	404.005,00	404.005,00	4.850.000,00	4.850.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	69.330,95	69.000,25	69.000,25	69.000,25	69.000,25	69.000,25		
	69.000,25	69.000,25	69.000,25	69.000,25	69.000,25	69.000,25	828.333,70	828.333,70
RECEITA DE SERVIÇOS	454.449,15	452.277,35	452.277,35	452.277,35	452.277,35	452.277,35		
	452.277,35	452.277,35	452.277,35	452.277,35	452.277,35	452.277,35	5.429.500,00	5.429.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.113.036,64	3.098.159,86	3.098.159,86	3.098.159,86	3.098.159,86	3.098.159,86		
	3.098.159,86	3.098.159,86	3.098.159,86	3.098.159,86	3.098.159,86	3.098.159,86	37.192.795,10	37.192.795,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	856.637,47	852.543,82	852.543,82	852.543,82	852.543,82	852.543,82		
	852.543,82	852.543,82	852.543,82	852.543,82	852.543,82	852.543,82	10.234.619,49	10.234.619,49
DEDUÇÕES (B)	-503.174,55	-500.769,95	-500.769,95	-500.769,95	-500.769,95	-500.769,95		
	-500.769,95	-500.769,95	-500.769,95	-500.769,95	-500.769,95	-500.769,95	-6.011.644,00	-6.011.644,00
RECEITAS CAPITAL (D)	1.469.642,21	1.462.618,89	1.462.618,89	1.462.618,89	1.462.618,89	1.462.618,89		
	1.462.618,89	1.462.618,89	1.462.618,89	1.462.618,89	1.462.618,89	1.462.618,89	17.558.450,00	17.558.450,00
RECEITA TOTAL (A+B-D)	8.592.194,95	8.551.134,54	8.551.134,54	8.551.134,54	8.551.134,54	8.551.134,54		
	8.551.134,54	8.551.134,54	8.551.134,54	8.551.134,54	8.551.134,54	8.551.134,54	102.654.674,89	102.654.674,89



Atos do Poder Executivo

ESTADO DO PARANÁ		Fixação Inicial da Despesa Orçamentária		
Prefeitura Municipal de Matinhos		Exercício 2014		
Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS				
1 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCICIO CORRENTE		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.318.000,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	478.690,00	
		4 INVESTIMENTOS	50.000,00	3.846.690,00
Total da Fonte				3.846.690,00
Total Geral				3.846.690,00
Fonte de Recursos			Valor	Soma
RESUMO				
1 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCICIO CORRENTE			3.846.690,00	
				3.846.690,00
Total Geral:				3.846.690,00
ESTADO DO PARANÁ		Fixação Inicial da Despesa Orçamentária		
Prefeitura Municipal de Matinhos		Exercício 2014		
Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: FASSEM				
		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.803.500,00	2.843.500,00
Total da Fonte				2.843.500,00
Total Geral				2.843.500,00
Fonte de Recursos			Valor	Soma
RESUMO				
			2.843.500,00	
				2.843.500,00
Total Geral:				2.843.500,00



Atos do Poder Executivo

ESTADO DO PARANÁ		Fixação Inicial da Despesa Orçamentária		
Prefeitura Municipal de Matinhos		Exercício 2014		
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Valor	Soma	
Unidade Gestora: MATINPREV				
40 Regime Proprio de Previdencia Social - Exercício Corrente	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.213.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	173.500,00		
	4 INVESTIMENTOS	10.000,00		
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.600.635,00	7.997.135,00	
	Total da Fonte			7.997.135,00
Total Geral				7.997.135,00
Fonte de Recursos		Valor		Soma
RESUMO				
40 Regime Proprio de Previdencia Social - Exercício Corrente			7.997.135,00	
Total Geral:				7.997.135,00

ESTADO DO PARANÁ		Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial			
Prefeitura Municipal de Matinhos		Janeiro 2014			
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1.306.961,67		
		2	1.300.715,79		
		3	1.300.715,79		
		4	1.300.715,79		
		5	1.300.715,79		
		6	1.300.715,79		
		7	1.300.715,79		
		8	1.300.715,79		
		9	1.300.715,79		
		10	1.300.715,79		
		11	1.300.715,79		
		12	1.300.715,79		
	2 JUROSE ENCARGOS DA DÍVIDA	1	17.242,20		
		2	17.159,80		
		3	17.159,80		
		4	17.159,80		
		5	17.159,80		
		6	17.159,80		
		7	17.159,80		
		8	17.159,80		
		9	17.159,80		
		10	17.159,80		
		11	17.159,80		
		12	17.159,80		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1.185.101,57		
		2	1.179.437,67		
	Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma



Atos do Poder Executivo

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma	
		11	65.699,12		
		12	65.699,12		8.042.751,92
Total da Fonte					8.042.751,92
107 Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	56.282,85		
		2	56.013,85		
		3	56.013,85		
		4	56.013,85		
		5	56.013,85		
		6	56.013,85		
		7	56.013,85		
		8	56.013,85		
		9	56.013,85		
		10	56.013,85		
		11	56.013,85		
		12	56.013,85		
	4 INVESTIMENTOS	1	20.783,46		
		2	20.684,14		
		3	20.684,14		
		4	20.684,14		
		5	20.684,14		
		6	20.684,14		
		7	20.684,14		
		8	20.684,14		
		9	20.684,14		
		10	20.684,14		
		11	20.684,14		
		12	20.684,14		
Total da Fonte					920.744,20
					920.744,20
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
108 Creche Junara	4 INVESTIMENTOS	1	837,00		
		2	833,00		
		3	833,00		
		4	833,00		
		5	833,00		
		6	833,00		
		7	833,00		
		8	833,00		
		9	833,00		
		10	833,00		
		11	833,00		
		12	833,00		
Total da Fonte					10.000,00
					10.000,00
110 CRECHE MANGUE SECO	4 INVESTIMENTOS	1	1.506,60		
		2	1.499,40		
		3	1.499,40		
		4	1.499,40		
		5	1.499,40		
		6	1.499,40		
		7	1.499,40		
		8	1.499,40		
		9	1.499,40		
		10	1.499,40		
		11	1.499,40		
		12	1.499,40		
Total da Fonte					18.000,00
					18.000,00
111 Merenda Escolar - Exercício Corrente	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	28.544,20		
		2	28.407,80		
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma	



Atos do Poder Executivo

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma	
		3	28.407,80		
		4	28.407,80		
		5	28.407,80		
		6	28.407,80		
		7	28.407,80		
		8	28.407,80		
		9	28.407,80		
		10	28.407,80		
		11	28.407,80		
		12	28.407,80		
Total da Fonte					341.030,00
112 Convênio Transporte Escolar - Recurso Federal	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	878,85		341.030,00
		2	874,65		
		3	874,65		
		4	874,65		
		5	874,65		
		6	874,65		
		7	874,65		
		8	874,65		
		9	874,65		
		10	874,65		
		11	874,65		
		12	874,65		
Total da Fonte					10.500,00
113 Convênio Transporte Escolar - Recurso Estadual	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	17.242,20		10.500,00
		2	17.159,80		
		3	17.159,80		
		4	17.159,80		
		5	17.159,80		
		6	17.159,80		
		7	17.159,80		
		8	17.159,80		
		9	17.159,80		
		10	17.159,80		
		11	17.159,80		
		12	17.159,80		
Total da Fonte					206.000,00
116 Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	4,31		206.000,00
		2	4,29		
		3	4,29		
		4	4,29		
		5	4,29		
		6	4,29		
		7	4,29		
		8	4,29		
		9	4,29		
		10	4,29		
		11	4,29		
		12	4,29		
Total da Fonte					51,50
117 PEJA - Prog. Escolarização de Jovens e Adultos	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	4,31		51,50
		2	4,29		
		3	4,29		
		4	4,29		
		5	4,29		
		6	4,29		
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma	



Atos do Poder Executivo

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma	
		7	4,29		
		8	4,29		
		9	4,29		
		10	4,29		
		11	4,29		
		12	4,29		
Total da Fonte					51,50
118 EQUIPAMENTOS - PAR	4 INVESTIMENTOS	1	251,10		51,50
		2	249,90		
		3	249,90		
		4	249,90		
		5	249,90		
		6	249,90		
		7	249,90		
		8	249,90		
		9	249,90		
		10	249,90		
		11	249,90		
		12	249,90		
Total da Fonte					3.000,00
120 EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS - PAR	4 INVESTIMENTOS	1	83,70		3.000,00
		2	83,30		
		3	83,30		
		4	83,30		
		5	83,30		
		6	83,30		
		7	83,30		
		8	83,30		
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma	
		9	83,30		
		10	83,30		
		11	83,30		
		12	83,30		
Total da Fonte					1.000,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	787.255,76		1.000,00
		2	783.493,54		
		3	783.493,54		
		4	783.493,54		
		5	783.493,54		
		6	783.493,54		
		7	783.493,54		
		8	783.493,54		
		9	783.493,54		
		10	783.493,54		
		11	783.493,54		
		12	783.493,54		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	425.611,27		
		2	423.577,31		
		3	423.577,31		
		4	423.577,31		
		5	423.577,31		
		6	423.577,31		
		7	423.577,31		
		8	423.577,31		
		9	423.577,31		
		10	423.577,31		
		11	423.577,31		
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma	



Atos do Poder Executivo

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma	
	4 INVESTIMENTOS	12	423.577,31		
		1	26.073,75		
		2	25.949,13		
		3	25.949,13		
		4	25.949,13		
		5	25.949,13		
		6	25.949,13		
		7	25.949,13		
		8	25.949,13		
		9	25.949,13		
		10	25.949,13		
		11	25.949,13		
		12	25.949,13		
Total da Fonte				14.802.160,56	
315 Receita Convênio PSF - Recurso Estadual - Exercício Corrente	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	4.591,13		
		2	4.569,17		
		3	4.569,17		
		4	4.569,17		
		5	4.569,17		
		6	4.569,17		
		7	4.569,17		
		8	4.569,17		
		9	4.569,17		
		10	4.569,17		
		11	4.569,17		
		12	4.569,17		
Total da Fonte				54.852,00	
320 CONVENIO 3295/2004 - FNS	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	17,24		
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma	
		2	17,16		
		3	17,16		
		4	17,16		
		5	17,16		
		6	17,16		
		7	17,16		
		8	17,16		
		9	17,16		
		10	17,16		
		11	17,16		
		12	17,16		
Total da Fonte				206,00	
321 Programa CAPS I (Incentivo ao Custeio dos Centros de At. Psicossocial	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	86,20		
		2	85,80		
		3	85,80		
		4	85,80		
		5	85,80		
		6	85,80		
		7	85,80		
		8	85,80		
		9	85,80		
		10	85,80		
		11	85,80		
		12	85,80		
Total da Fonte				1.030,00	
322 Programa Média e Alta Complexidade da Vigilância Sanitária	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	8,62		
		2	8,58		
		3	8,58		
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma	



Atos do Poder Executivo

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma	
		4	8,58		
		5	8,58		
		6	8,58		
		7	8,58		
		8	8,58		
		9	8,58		
		10	8,58		
		11	8,58		
		12	8,58		103,00
Total da Fonte					103,00
369 SERVIÇO PRESTADO SUS/FATURAMENTO AIH	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	32.232,87		
		2	32.078,83		
		3	32.078,83		
		4	32.078,83		
		5	32.078,83		
		6	32.078,83		
		7	32.078,83		
		8	32.078,83		
		9	32.078,83		
		10	32.078,83		
		11	32.078,83		
		12	32.078,83		
	4 INVESTIMENTOS	1	2.586,33		
		2	2.573,97		
		3	2.573,97		
		4	2.573,97		
		5	2.573,97		
		6	2.573,97		
		7	2.573,97		
		8	2.573,97		
		9	2.573,97		
		10	2.573,97		
		11	2.573,97		
		12	2.573,97		
		1	135.141,15		
		2	134.495,35		
		3	134.495,35		
		4	134.495,35		
		5	134.495,35		
		6	134.495,35		
		7	134.495,35		
		8	134.495,35		
		9	134.495,35		
		10	134.495,35		
		11	134.495,35		
		12	134.495,35		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	40.519,17		
		2	40.325,53		
		3	40.325,53		
		4	40.325,53		
		5	40.325,53		
		6	40.325,53		
		7	40.325,53		
		8	40.325,53		
		9	40.325,53		
Total da Fonte					416.000,00
495 SUS - ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	135.141,15		416.000,00
		2	134.495,35		
		3	134.495,35		
		4	134.495,35		
		5	134.495,35		
		6	134.495,35		
		7	134.495,35		
		8	134.495,35		
		9	134.495,35		
		10	134.495,35		
		11	134.495,35		
		12	134.495,35		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	40.519,17		
		2	40.325,53		
		3	40.325,53		
		4	40.325,53		
		5	40.325,53		
		6	40.325,53		
		7	40.325,53		
		8	40.325,53		
		9	40.325,53		
		10	40.325,53		
		11	40.325,53		
		12	40.325,53		
		1	135.141,15		
		2	134.495,35		
		3	134.495,35		
		4	134.495,35		
		5	134.495,35		
		6	134.495,35		
		7	134.495,35		
		8	134.495,35		
		9	134.495,35		
		10	134.495,35		
		11	134.495,35		
		12	134.495,35		
		1	40.519,17		
		2	40.325,53		
		3	40.325,53		
		4	40.325,53		
		5	40.325,53		
		6	40.325,53		
		7	40.325,53		
		8	40.325,53		
		9	40.325,53		
		10	40.325,53		
		11	40.325,53		
		12	40.325,53		
Total da Fonte					416.000,00
495 SUS - ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	135.141,15		416.000,00
		2	134.495,35		
		3	134.495,35		
		4	134.495,35		
		5	134.495,35		
		6	134.495,35		
		7	134.495,35		
		8	134.495,35		
		9	134.495,35		
		10	134.495,35		
		11	134.495,35		
		12	134.495,35		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	40.519,17		
		2	40.325,53		
		3	40.325,53		
		4	40.325,53		
		5	40.325,53		
		6	40.325,53		
		7	40.325,53		
		8	40.325,53		
		9	40.325,53		
		10	40.325,53		
		11	40.325,53		
		12	40.325,53		
		1	135.141,15		
		2	134.495,35		
		3	134.495,35		
		4	134.495,35		
		5	134.495,35		
		6	134.495,35		
		7	134.495,35		
		8	134.495,35		
		9	134.495,35		
		10	134.495,35		
		11	134.495,35		
		12	134.495,35		
		1	40.519,17		
		2	40.325,53		
		3	40.325,53		
		4	40.325,53		
		5	40.325,53		
		6	40.325,53		
		7	40.325,53		
		8	40.325,53		
		9	40.325,53		
		10	40.325,53		
		11	40.325,53		
		12	40.325,53		
Total da Fonte					416.000,00
495 SUS - ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	135.141,15		416.000,00
		2	134.495,35		
		3	134.495,35		
		4	134.495,35		
		5	134.495,35		
		6	134.495,35		
		7	134.495,35		
		8	134.495,35		
		9	134.495,35		
		10	134.495,35		
		11	134.495,35		
		12	134.495,35		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	40.519,17		
		2	40.325,53		
		3	40.325,53		
		4	40.325,53		
		5	40.325,53		
		6	40.325,53		
		7	40.325,53		
		8	40.325,53		
		9	40.325,53		
		10	40.325,53		
		11	40.325,53		
		12	40.325,53		
		1	135.141,15		
		2	134.495,35		
		3	134.495,35		
		4	134.495,35		
		5	134.495,35		
		6	134.495,35		
		7	134.495,35		
		8	134.495,35		
		9	134.495,35		
		10	134.495,35		
		11	134.495,35		
		12	134.495,35		
		1	40.519,17		
		2	40.325,53		
		3	40.325,53		
		4	40.325,53		
		5	40.325,53		
		6	40.325,53		
		7	40.325,53		
		8	40.325,53		
		9	40.325,53		
		10	40.325,53		
		11	40.325,53		
		12	40.325,53		
Total da Fonte					416.000,00
495 SUS - ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	135.141,15		416.000,00
		2	134.495,35		
		3	134.495,35		
		4	134.495,35		
		5	134.495,35		
		6	134.495,35		
		7	134.495,35		
		8	134.495,35		
		9	134.495,35		
		10	134.495,35		
		11	134.495,35		
		12	134.495,35		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	40.519,17		
		2	40.325,53		
		3	40.325,53		
		4	40.325,53		
		5	40.325,53		
		6	40.325,53		
		7	40.325,53		
		8	40.325,53		
		9	40.325,53		
		10	40.325,53		
		11	40.325,53		
		12	40.325,53		
		1	135.141,15		
		2	134.495,35		
		3	134.495,35		
		4	134.495,35		
		5	134.495,35		
		6	134.495,35		
		7	134.495,35		
		8	134.495,35		
		9	134.495,35		
		10</			



Atos do Poder Executivo

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
		4	943,79	
		5	943,79	
		6	943,79	
		7	943,79	
		8	943,79	
		9	943,79	
		10	943,79	
		11	943,79	
		12	943,79	142.300,00
Total da Fonte				142.300,00
499 GESTÃO DOS US	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	216,75	
		2	215,75	
		3	215,75	
		4	215,75	
		5	215,75	
		6	215,75	
		7	215,75	
		8	215,75	
		9	215,75	
		10	215,75	
		11	215,75	
		12	215,75	
	4 INVESTIMENTOS	1	41,85	
		2	41,65	
		3	41,65	
		4	41,65	
		5	41,65	
		6	41,65	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
		7	41,65	
		8	41,65	
		9	41,65	
		10	41,65	
		11	41,65	
		12	41,65	3.090,00
Total da Fonte				3.090,00
500 Bloco de Investimentos - Saúde	4 INVESTIMENTOS	1	228.333,60	
		2	227.242,40	
		3	227.242,40	
		4	227.242,40	
		5	227.242,40	
		6	227.242,40	
		7	227.242,40	
		8	227.242,40	
		9	227.242,40	
		10	227.242,40	
		11	227.242,40	
		12	227.242,40	2.728.000,00
Total da Fonte				2.728.000,00
504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIARIAS	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	19.392,42	
		2	19.299,78	
		3	19.299,78	
		4	19.299,78	
		5	19.299,78	
		6	19.299,78	
		7	19.299,78	
		8	19.299,78	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma



Atos do Poder Executivo

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma	
		3	857,99		
		4	857,99		
		5	857,99		
		6	857,99		
		7	857,99		
		8	857,99		
		9	857,99		
		10	857,99		
		11	857,99		
		12	857,99		
Total da Fonte					64.890,00
510 TAXAS - Exercício Poder de Polícia	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	41.141,42		64.890,00
		2	40.944,78		
		3	40.944,78		
		4	40.944,78		
		5	40.944,78		
		6	40.944,78		
		7	40.944,78		
		8	40.944,78		
		9	40.944,78		
		10	40.944,78		
		11	40.944,78		
		12	40.944,78		
	4 INVESTIMENTOS	1	5.517,46		
		2	5.491,14		
		3	5.491,14		
		4	5.491,14		
		5	5.491,14		
		6	5.491,14		
		7	5.491,14		
		8	5.491,14		
		9	5.491,14		
		10	5.491,14		
		11	5.491,14		
		12	5.491,14		
Total da Fonte					557.454,00
511 TAXAS - Prestação de Serviços	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	35.526,33		557.454,00
		2	35.356,57		
		3	35.356,57		
		4	35.356,57		
		5	35.356,57		
		6	35.356,57		
		7	35.356,57		
		8	35.356,57		
		9	35.356,57		
		10	35.356,57		
		11	35.356,57		
		12	35.356,57		
Total da Fonte					424.448,60
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	5.039,61		424.448,60
		2	5.015,49		
		3	5.015,49		
		4	5.015,49		
		5	5.015,49		
		6	5.015,49		
		7	5.015,49		
Total da Fonte					424.448,60
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma	



Atos do Poder Executivo

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma	
		8	5.015,49		
		9	5.015,49		
		10	5.015,49		
		11	5.015,49		
		12	5.015,49		60.210,00
Total da Fonte					60.210,00
515 FUNREBOM	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	32.643,00		
		2	32.487,00		
		3	32.487,00		
		4	32.487,00		
		5	32.487,00		
		6	32.487,00		
		7	32.487,00		
		8	32.487,00		
		9	32.487,00		
		10	32.487,00		
		11	32.487,00		
		12	32.487,00		
	4 INVESTIMENTOS	1	17.158,50		
		2	17.076,50		
		3	17.076,50		
		4	17.076,50		
		5	17.076,50		
		6	17.076,50		
		7	17.076,50		
		8	17.076,50		
		9	17.076,50		
		10	17.076,50		
		11	17.076,50		
		12	17.076,50		
		11	17.076,50		
		12	17.076,50		595.000,00
Total da Fonte					595.000,00
555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	7.758,99		
		2	7.721,91		
		3	7.721,91		
		4	7.721,91		
		5	7.721,91		
		6	7.721,91		
		7	7.721,91		
		8	7.721,91		
		9	7.721,91		
		10	7.721,91		
		11	7.721,91		
		12	7.721,91		
	4 INVESTIMENTOS	1	3.879,44		
		2	3.860,96		
		3	3.860,96		
		4	3.860,96		
		5	3.860,96		
		6	3.860,96		
		7	3.860,96		
		8	3.860,96		
		9	3.860,96		
		10	3.860,96		
		11	3.860,96		
		12	3.860,96		
Total da Fonte					139.050,00
					139.050,00



Atos do Poder Executivo

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma	
556 Transferências Lei 9615/98	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	172,40		
		2	171,60		
		3	171,60		
		4	171,60		
		5	171,60		
		6	171,60		
		7	171,60		
		8	171,60		
		9	171,60		
		10	171,60		
		11	171,60		
		12	171,60		
Total da Fonte					2.060,00
606 Operação de crédito - Ginásio Vicente Kurski	4 INVESTIMENTOS	1	73.526,32		
		2	73.174,88		
		3	73.174,88		
		4	73.174,88		
		5	73.174,88		
		6	73.174,88		
		7	73.174,88		
		8	73.174,88		
		9	73.174,88		
		10	73.174,88		
		11	73.174,88		
		12	73.174,88		
Total da Fonte					878.450,00
607 Operação de Crédito - Ginásio Vicente Gurski	4 INVESTIMENTOS	1	167.400,00		
		2	166.600,00		
		3	166.600,00		
		4	166.600,00		
		5	166.600,00		
		6	166.600,00		
		7	166.600,00		
		8	166.600,00		
		9	166.600,00		
		10	166.600,00		
		11	166.600,00		
		12	166.600,00		
Total da Fonte					2.000.000,00
609 Aquisição de Caminhões - Operação de Crédito	4 INVESTIMENTOS	1	45.198,00		
		2	44.982,00		
		3	44.982,00		
		4	44.982,00		
		5	44.982,00		
		6	44.982,00		
		7	44.982,00		
		8	44.982,00		
		9	44.982,00		
		10	44.982,00		
		11	44.982,00		
		12	44.982,00		
Total da Fonte					540.000,00
610 OPERAÇÃO DE CRÉDITO-REVITALIZAÇÃO ORLA	4 INVESTIMENTOS	1	167.400,00		
		2	166.600,00		
		3	166.600,00		
		4	166.600,00		
Total da Fonte					540.000,00
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma	



Atos do Poder Executivo

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma	
		5	166.600,00		
		6	166.600,00		
		7	166.600,00		
		8	166.600,00		
		9	166.600,00		
		10	166.600,00		
		11	166.600,00		
		12	166.600,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Total da Fonte					
611 OPERAÇÃO DE CRÉDITO-PAVIMENTAÇÃO	4 INVESTIMENTOS	1	239.238,00		
		2	238.238,00		
		3	238.238,00		
		4	238.238,00		
		5	238.238,00		
		6	238.238,00		
		7	238.238,00		
		8	238.238,00		
		9	238.238,00		
		10	238.238,00		
		11	238.238,00		
		12	238.238,00	2.860.000,00	2.860.000,00
Total da Fonte					
701 PAC - Exercício Corrente	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	8,62		
		2	8,58		
		3	8,58		
		4	8,58		
		5	8,58		
		6	8,58		
		7	8,58		
		8	8,58		
		9	8,58		
		10	8,58		
		11	8,58		
		12	8,58	103,00	103,00
Total da Fonte					
702 Programa de Erradicação de Trabalho Infantil - PETI	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	8,62		
		2	8,58		
		3	8,58		
		4	8,58		
		5	8,58		
		6	8,58		
		7	8,58		
		8	8,58		
		9	8,58		
		10	8,58		
		11	8,58		
		12	8,58	103,00	103,00
Total da Fonte					
703 Programa Apoio a Pessoa Idosa - API	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	0,38		
		2	0,42		
		3	0,42		
		4	0,42		
		5	0,42		
		6	0,42		
		7	0,42		
		8	0,42		
		9	0,42		
		10	0,42		
		11	0,42		
		12	0,42		
Total da Fonte					
703 Programa Apoio a Pessoa Idosa - API	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	0,38		
		2	0,42		
		3	0,42		
		4	0,42		
		5	0,42		
		6	0,42		
		7	0,42		
		8	0,42		
		9	0,42		
		10	0,42		
		11	0,42		
		12	0,42		
Total da Fonte					



Atos do Poder Executivo

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma	
		9	0,42		
		10	0,42		
		11	0,42		
		12	0,42		
	4 INVESTIMENTOS	1	0,46		
		2	0,44		
		3	0,44		
		4	0,44		
		5	0,44		
		6	0,44		
		7	0,44		
		8	0,44		
		9	0,44		
		10	0,44		
		11	0,44		
		12	0,44		
Total da Fonte					10,30
704 Programa Pessoa Portadora de Deficiência - PPD	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	8,62		
		2	8,58		
		3	8,58		
		4	8,58		
		5	8,58		
		6	8,58		
		7	8,58		
		8	8,58		
		9	8,58		
		10	8,58		
		11	8,58		
		12	8,58		
Total da Fonte					103,00
710 Programa Bolsa Família	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	8,62		
		2	8,58		
		3	8,58		
		4	8,58		
		5	8,58		
		6	8,58		
		7	8,58		
		8	8,58		
		9	8,58		
		10	8,58		
		11	8,58		
		12	8,58		
Total da Fonte					103,00
711 Programa Bolsa Urbana - PETI	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	431,00		
		2	429,00		
		3	429,00		
		4	429,00		
		5	429,00		
		6	429,00		
		7	429,00		
		8	429,00		
		9	429,00		
		10	429,00		
		11	429,00		
		12	429,00		
Total da Fonte					5.150,00
Total da Fonte					5.150,00



Atos do Poder Executivo

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
712 Programa Jornada Urbana - PETI	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	0,84	
		2	0,86	
		3	0,86	
		4	0,86	
		5	0,86	
		6	0,86	
		7	0,86	
		8	0,86	
		9	0,86	
		10	0,86	
		11	0,86	
		12	0,86	
		Total da Fonte		
714 Proteção Social Especial Média Complexidade à Pessoa com Deficiência - PSE MC DEF	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	0,42	10,30
		2	0,43	
		3	0,43	
		4	0,43	
		5	0,43	
		6	0,43	
		7	0,43	
		8	0,43	
		9	0,43	
		10	0,43	
		11	0,43	
		12	0,43	
Total da Fonte				5,15
716 PAC/PROGRAMA DE AÇÃO COMUNITÁRIA/FNAS - Exercício Corrente	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	8,62	5,15
		2	8,58	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
		3	8,58	
		4	8,58	
		5	8,58	
		6	8,58	
		7	8,58	
		8	8,58	
		9	8,58	
		10	8,58	
		11	8,58	
		12	8,58	
Total da Fonte				103,00
717 API/APOIO À PESSOA IDOSA/FNAS	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1,68	103,00
		2	1,72	
		3	1,72	
		4	1,72	
		5	1,72	
		6	1,72	
		7	1,72	
		8	1,72	
		9	1,72	
		10	1,72	
		11	1,72	
		12	1,72	
Total da Fonte				20,60
718 PPD/Programa Pessoa Portadora de Deficiência (APAE) / FNAS	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	0,42	20,60
		2	0,43	
		3	0,43	
		4	0,43	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma



Atos do Poder Executivo

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
		5	0,43	
		6	0,43	
		7	0,43	
		8	0,43	
		9	0,43	
		10	0,43	
		11	0,43	
		12	0,43	5,15
Total da Fonte				5,15
719 PSE - PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1.674,00	
		2	1.666,00	
		3	1.666,00	
		4	1.666,00	
		5	1.666,00	
		6	1.666,00	
		7	1.666,00	
		8	1.666,00	
		9	1.666,00	
		10	1.666,00	
		11	1.666,00	
		12	1.666,00	20.000,00
Total da Fonte				20.000,00
720 PSE-MC ERRAD.DO TRABALHO INFANTIL-JORNADA URBANA	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	603,51	
		2	600,59	
		3	600,59	
		4	600,59	
		5	600,59	
		6	600,59	
		7	600,59	
		8	600,59	
		9	600,59	
		10	600,59	
		11	600,59	
		12	600,59	7.210,00
Total da Fonte				7.210,00
721 PSB - PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	431,00	
		2	429,00	
		3	429,00	
		4	429,00	
		5	429,00	
		6	429,00	
		7	429,00	
		8	429,00	
		9	429,00	
		10	429,00	
		11	429,00	
		12	429,00	5.150,00
Total da Fonte				5.150,00
722 IGD - BOLSA FAMÍLIA	4 INVESTIMENTOS	1	251,10	
		2	249,90	
		3	249,90	
		4	249,90	
		5	249,90	
		6	249,90	
		7	249,90	
		8	249,90	
Total da Fonte				2.000,50
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma



Atos do Poder Executivo

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Total da Fonte				78.600,00
737 Conv. - Equipamentos Patrulha Agrícola Mecanizada	4 INVESTIMENTOS	1	267,84	
		2	266,56	
		3	266,56	
		4	266,56	
		5	266,56	
		6	266,56	
		7	266,56	
		8	266,56	
		9	266,56	
		10	266,56	
		11	266,56	
		12	266,56	3.200,00
Total da Fonte				3.200,00
740 CONV 738159 - BLOQUETES	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	41,85	
		2	41,65	
		3	41,65	
		4	41,65	
		5	41,65	
		6	41,65	
		7	41,65	
		8	41,65	
		9	41,65	
		10	41,65	
		11	41,65	
		12	41,65	500,00
Total da Fonte				500,00
742 FMAS - Projovem Adolescente-PBVI	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1.526,71	500,00
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
		2	1.519,39	
		3	1.519,39	
		4	1.519,39	
		5	1.519,39	
		6	1.519,39	
		7	1.519,39	
		8	1.519,39	
		9	1.519,39	
		10	1.519,39	
		11	1.519,39	
		12	1.519,39	18.240,00
Total da Fonte				18.240,00
743 Piso fixo de média complexidade II - CREAS	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	4.770,90	
		2	4.748,10	
		3	4.748,10	
		4	4.748,10	
		5	4.748,10	
		6	4.748,10	
		7	4.748,10	
		8	4.748,10	
		9	4.748,10	
		10	4.748,10	
		11	4.748,10	
		12	4.748,10	57.000,00
Total da Fonte				57.000,00
744 BLOQUETES	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	167,40	
		2	166,60	
		3	166,60	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma



Atos do Poder Executivo

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma	
		4	166,60		
		5	166,60		
		6	166,60		
		7	166,60		
		8	166,60		
		9	166,60		
		10	166,60		
		11	166,60		
		12	166,60		
Total da Fonte					2.000,00
745 CONV - HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	167,40		2.000,00
		2	166,60		
		3	166,60		
		4	166,60		
		5	166,60		
		6	166,60		
		7	166,60		
		8	166,60		
		9	166,60		
		10	166,60		
		11	166,60		
		12	166,60		
Total da Fonte					2.000,00
748 CONV - ELABORA P M SANEAMENTO BASICO	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	251,10		2.000,00
		2	249,90		
		3	249,90		
		4	249,90		
		5	249,90		
		6	249,90		
		7	249,90		
		8	249,90		
		9	249,90		
		10	249,90		
		11	249,90		
		12	249,90		
Total da Fonte					3.000,00
749 CONV - CONSTRUÇÃO MERCADO MUNICIPAL	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	125,55		3.000,00
		2	124,95		
		3	124,95		
		4	124,95		
		5	124,95		
		6	124,95		
		7	124,95		
		8	124,95		
		9	124,95		
		10	124,95		
		11	124,95		
		12	124,95		
	4 INVESTIMENTOS	1	16.740,00		
		2	16.660,00		
		3	16.660,00		
		4	16.660,00		
		5	16.660,00		
		6	16.660,00		
		7	16.660,00		
		8	16.660,00		
Total da Fonte					3.000,00
					3.000,00
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma	



Atos do Poder Executivo

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma	
		9	16.660,00		
		10	16.660,00		
		11	16.660,00		
		12	16.660,00		
Total da Fonte					201.500,00
754 Convênio - recurso PAM	4 INVESTIMENTOS	1	37.665,00		201.500,00
		2	37.485,00		
		3	37.485,00		
		4	37.485,00		
		5	37.485,00		
		6	37.485,00		
		7	37.485,00		
		8	37.485,00		
		9	37.485,00		
		10	37.485,00		
		11	37.485,00		
		12	37.485,00		
Total da Fonte					450.000,00
756 CONVENIO REVITALIZAÇÃO DA ORLA	4 INVESTIMENTOS	1	502.200,00		450.000,00
		2	499.800,00		
		3	499.800,00		
		4	499.800,00		
		5	499.800,00		
		6	499.800,00		
		7	499.800,00		
		8	499.800,00		
		9	499.800,00		
		10	499.800,00		
		11	499.800,00		
		12	499.800,00		
		1	499.800,00		
		2	499.800,00		
		3	499.800,00		
		4	499.800,00		
		5	499.800,00		
		6	499.800,00		
		7	499.800,00		
		8	499.800,00		
		9	499.800,00		
		10	499.800,00		
		11	499.800,00		
		12	499.800,00		
		1	499.800,00		
		2	499.800,00		
		3	499.800,00		
		4	499.800,00		
		5	499.800,00		
		6	499.800,00		
		7	499.800,00		
		8	499.800,00		
		9	499.800,00		
		10	499.800,00		
		11	499.800,00		
		12	499.800,00		
		1	499.800,00		
		2	499.800,00		
		3	499.800,00		
		4	499.800,00		
		5	499.800,00		
		6	499.800,00		
		7	499.800,00		
		8	499.800,00		
		9	499.800,00		
		10	499.800,00		
		11	499.800,00		
		12	499.800,00		
		1	499.800,00		
		2	499.800,00		
		3	499.800,00		
		4	499.800,00		
		5	499.800,00		
		6	499.800,00		
		7	499.800,00		
		8	499.800,00		
		9	499.800,00		
		10	499.800,00		
		11	499.800,00		
		12	499.800,00		
		1	499.800,00		
		2	499.800,00		
		3	499.800,00		
		4	499.800,00		
		5	499.800,00		
		6	499.800,00		
		7	499.800,00		
		8	499.800,00		
		9	499.800,00		
		10	499.800,00		
		11	499.800,00		
		12	499.800,00		
		1	499.800,00		
		2	499.800,00		
		3	499.800,00		
		4	499.800,00		
		5	499.800,00		
		6	499.800,00		
		7	499.800,00		
		8	499.800,00		
		9	499.800,00		
		10	499.800,00		
		11	499.800,00		
		12	499.800,00		
		1	499.800,00		
		2	499.800,00		
		3	499.800,00		
		4	499.800,00		
		5	499.800,00		
		6	499.800,00		
		7	499.800,00		
		8	499.800,00		
		9	499.800,00		
		10	499.800,00		
		11	499.800,00		
		12	499.800,00		
		1	499.800,00		
		2	499.800,00		
		3	499.800,00		
		4	499.800,00		
		5	499.800,00		
		6	499.800,00		
		7	499.800,00		
		8	499.800,00		
		9	499.800,00		
		10	499.800,00		
		11	499.800,00		
		12	499.800,00		
		1	499.800,00		
		2	499.800,00		
		3	499.800,00		
		4	499.800,00		
		5	499.800,00		
		6	499.800,00		
		7	499.800,00		
		8	499.800,00		
		9	499.800,00		
		10	499.800,00		
		11	499.800,00		
		12	499.800,00		
		1	499.800,00		
		2	499.800,00		
		3	499.800,00		
		4	499.800,00		
		5	499.800,00		
		6	499.800,00		
		7	499.800,00		
		8	499.800,00		
		9	499.800,00		
		10	499.800,00		
		11	499.800,00		
		12	499.800,00		
		1	499.800,00		
		2	499.800,00		
		3	499.800,00		
		4	499.800,00		
		5	499.800,00		
		6	499.800,00		
		7	499.800,00		
		8	499.800,00		
		9	499.800,00		
		10	499.800,00		
		11	499.800,00		
		12	499.800,00		
		1	499.800,00		
		2	499.800,00		
		3	499.800,00		
		4	499.800,00		
		5	499.800,00		
		6	499.800,00		
		7	499.800,00		
		8	499.800,00		
		9	499.800,00		
		10	499.800,00		
		11	499.800,00		
		12	499.800,00		
		1	499.800,00		
		2	499.800,00		
		3	499.800,00		
		4	499.800,00		
		5	499.800,00		
		6	499.800,00		
		7	499.800,00		
		8	499.800,00		
		9	499.800,00		
		10	499.800,00		
		11	499.800,00		
		12	499.800,00		
		1	499.800,00		
		2	499.800,00		
		3	499.800,00		
		4	499.800,00		
		5	499.800,00		
		6	499.800,00		
		7	499.800,00		
		8	499.800,00		
		9	499.800,00		
		10	499.800,00		
		11	499.800,00		
		12	499.800,00		
		1	499.800,00		
		2	499.800,00		
		3	499.800,00		
		4	499.800,00		
		5	499.800,00		
		6	499.800,00		
		7	499.800,00		
		8	499.800,00		
		9	499.800,00		
		10	499.800,00		
		11	499.800,00		
		12	499.800,00		
		1	499.800,00		
		2	499.800,00		
		3	499.800,00		
		4	499.800,00		
		5	499.800,00		
		6	499.800,00		
		7	499.800,00		
		8	499.800,00		
		9	499.800,00		
		10	499.800,00		
		11	499.800,00		
		12	499.800,00		
		1	499.800,00		
		2	499.800,00		
		3	499.800,00		
		4	499.800,00		
		5	499.800,00		
		6	499.800,00		
		7	499.800,00		
		8	499.800,00		
		9	499.800,00		
		10	499.800,00		
		11	499.800,00		
		12	499.800,00		
		1	499.800,00		
		2	499.800,00		
		3	499.800,00		
		4	499.800,00</		



Atos do Poder Executivo

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
935 Bloco de Proteção Social Especial (SUAS)	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	4.540,37	
		2	4.540,09	
		3	4.540,09	
		4	4.540,09	
		5	4.540,09	
		6	4.540,09	
		7	4.540,09	
		8	4.540,09	
		9	4.540,09	
		10	4.540,09	
		11	4.540,09	
		12	4.540,09	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	4.942,43	
		2	4.942,71	
		3	4.942,71	
		4	4.942,71	
		5	4.942,71	
		6	4.942,71	
		7	4.942,71	
		8	4.942,71	
		9	4.942,71	
		10	4.942,71	
		11	4.942,71	
		12	4.942,71	
				117.440,50
Total da Fonte				117.440,50
936 Componente para qualificação da gestão SUAS	4 INVESTIMENTOS	1	543,20	
		2	543,20	
		3	543,20	
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL						
		4	543,20			
		5	543,20			
		6	543,20			
		7	543,20			
		8	543,20			
		9	543,20			
		10	543,20			
		11	543,20			
		12	543,20			
						4.120,00
		Total da Fonte				4.120,00
		Total Geral				95.807.954,59
Fonte de Recursos			Valor	Soma		

RESUMO				
		55.520.750,72	55.520.750,72	
101 FUNDEF 50% - Exercício Corrente		7.632.264,00	7.632.264,00	
102 FUNDEF 40% - Exercício Corrente		2.997.735,00	2.997.735,00	
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEF		1.254.592,29	1.254.592,29	
104 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente		5.042.751,92	5.042.751,92	
107 Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente		920.744,20	920.744,20	
108 Creche Junara		10.000,00	10.000,00	
110 CRECHE MANQUE SECO		15.000,00	15.000,00	
111 Merenda Escolar - Exercício Corrente		541.050,00	541.050,00	
112 Convênio Transporte Escolar - Recurso Federal		10.500,00	10.500,00	
113 Convênio Transporte Escolar - Recurso Estadual		205.000,00	205.000,00	
115 Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC		51,50	51,50	
117 PNA - Prog. Escolas de Jovens e Adultos		51,50	51,50	
118 EQUIPAMENTOS - PAR		3.000,00	3.000,00	
120 EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS - PAR		1.000,00	1.000,00	
Fonte de Recursos			Valor	Soma



Atos do Poder Executivo

RESUMO			
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	14.802.160,56	1.000,00	
		14.802.160,56	
315 Receita Convênio PSF - Recurso Estadual - Exercício Corrente	54.852,00	54.852,00	
320 CONVENIO 3295/2004 - FNS	206,00	206,00	
321 Programa CAPSI (Incentivo ao Custeio dos Centros de At. Psicossocial	1.030,00	1.030,00	
322 Programa Média e Alta Complexidade da Vigilância Sanitária	103,00	103,00	
369 SERVIÇO PRESTADO SUS/FATURAMENTO AIH	416.000,00	416.000,00	
495 SUS - ATENÇÃO BASICA - EXERCICIO CORRENTE	2.119.290,00	2.119.290,00	
496 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	277.000,00	277.000,00	
497 VIGILANCIA EM SAUDE	142.300,00	142.300,00	
499 GESTÃO DO SUS	3.090,00	3.090,00	
500 Bloco de Investimentos - Saúde	2.728.000,00	2.728.000,00	
504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIARIAS	231.690,00	231.690,00	
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.473.150,00	5.473.150,00	
509 Gerenciamento de Trânsito	64.890,00	64.890,00	
510 TAXAS - Exercício Poder de Polícia	557.454,00	557.454,00	
Fonte de Recursos		Valor	Soma
RESUMO			
511 TAXAS - Prestação de Serviços	424.448,60	424.448,60	
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)	60.210,00	60.210,00	
515 FUNREBOM	595.000,00	595.000,00	
555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	139.050,00	139.050,00	
556 Transferências Lei 9615/98	2.060,00	2.060,00	
606 Operação de crédito - Ginásio Vicente Kurski	878.450,00	878.450,00	
607 Operação de Crédito - Ginásio Vicente Gurski	2.000.000,00	2.000.000,00	
609 Aquisição de Caminhões - Operação de Crédito	540.000,00	540.000,00	
610 OPERAÇÃO DE CRÉDITO-REVITALIZAÇÃO ORLA	2.000.000,00	2.000.000,00	
611 OPERAÇÃO DE CRÉDITO-PAVIMENTAÇÃO	2.860.000,00	2.860.000,00	
701 PAC - Exercício Corrente	103,00	103,00	
702 Programa de Erradicação de Trabalho Infantil - PETI	103,00	103,00	
703 Programa Apoio a Pessoa Idosa - API	10,30	10,30	
704 Programa Pessoa Portadora de Deficiência - PPD	103,00	103,00	
710 Programa Bolsa Família	103,00	103,00	
Fonte de Recursos		Valor	Soma



Atos do Poder Executivo

RESUMO			
711 Programa Bolsa Urbana - PETI		5.150,00	103,00
			5.150,00
712 Programa Jornada Urbana - PETI		10,30	10,30
			5,15
714 Proteção Social Especial Média Complexidade à Pessoa com Deficiência - PSE MCDEF		5,15	5,15
			103,00
716 PAC/PROGRAMA DE AÇÃO COMUNITÁRIA/FNAS - Exercício Corrente		103,00	103,00
			20,60
717 API/APOIO À PESSOA IDOSA/FNAS		20,60	20,60
			5,15
718 PPD/Programa Pessoa Portadora de Deficiência (APAE) / FNAS		5,15	5,15
			20.000,00
719 PSE - PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE		20.000,00	20.000,00
			7.210,00
720 PSE-MCERRAD.DO TRABALHO INFANTIL-JORNADA URBANA		7.210,00	7.210,00
			5.150,00
721 PSB - PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO		5.150,00	5.150,00
			3.000,00
722 IGD - BOLSA FAMÍLIA		3.000,00	3.000,00
			5.150,00
723 PSE- MC ERRAD.TRAB.INFANTIL-BOLSA URBANA		5.150,00	5.150,00
			20.600,00
726 CAIXAECONOMICA FEDERAL - CARNAVAL 2007		20.600,00	20.600,00
			42.000,00
728 FMAS - PVMC (Piso Variável de Média Complexidade)		42.000,00	42.000,00
			78.600,00
736 FMAS BPFII		78.600,00	78.600,00
			3.200,00
737 Conv. - Equipamentos Patrulha Agrícola Mecanizada		3.200,00	3.200,00
			Valor
Fonte de Recursos			Soma
RESUMO			
			3.200,00
740 CONV 738159 - BLOQUETES		500,00	500,00
			18.240,00
742 FMAS - Projovem Adolescente-PBVI		18.240,00	18.240,00
			57.000,00
743 Piso fixo de média complexidade II -CREAS		57.000,00	57.000,00
			2.000,00
744 BLOQUETES		2.000,00	2.000,00
			2.000,00
745 CONV - HABITAÇÃO INTERESSESOCIAL		2.000,00	2.000,00
			3.000,00
748 CONV - ELABORA P M SANEAMENTO BASICO		3.000,00	3.000,00
			201.500,00
749 CONV - CONSTRUÇÃO MERCADO MUNICIPAL		201.500,00	201.500,00
			450.000,00
754 Convênio - recurso PAM		450.000,00	450.000,00
			6.000.000,00
756 CONVENIO REVITALIZAÇÃO DAORLA		6.000.000,00	6.000.000,00
			122.621,50
934 Bloco de Proteção Básica (SUAS)		122.621,50	122.621,50
			117.440,60
935 Bloco de Proteção Social Especial (SUAS)		117.440,60	117.440,60
			4.120,00
936 Componente para qualificação da gestão SUAS		4.120,00	4.120,00
			98.807.984,89
Total Geral:			98.807.984,89



Atos do Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR								
Programação Financeira da Receita Bimestral								
1º bimestre/2014								
								R\$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL								
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL						Total	Previsão
	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre	Programação	Inicial
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Financeira	2014
RECEITAS CORRENTES (A)	15.215.012,89	15.178.571,20	15.178.571,20	15.178.571,20	15.178.571,20	15.178.571,20		
	15.215.012,89	30.393.584,09	45.572.155,29	60.750.726,49	75.929.297,69	91.107.868,89	91.107.868,89	91.107.868,89
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.439.627,40	5.426.598,64	5.426.598,64	5.426.598,64	5.426.598,64	5.426.598,64		
	5.439.627,40	10.866.226,04	16.292.824,68	21.719.423,32	27.146.021,96	32.572.620,60	32.572.620,60	32.572.620,60
IMPOSTOS	5.234.272,60	5.221.735,48	5.221.735,48	5.221.735,48	5.221.735,48	5.221.735,48		
	5.234.272,60	10.456.008,08	15.677.743,56	20.899.479,04	26.121.214,52	31.342.950,00	31.342.950,00	31.342.950,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TE	3.878.575,00	3.869.285,00	3.869.285,00	3.869.285,00	3.869.285,00	3.869.285,00		
	3.878.575,00	7.747.860,00	11.617.145,00	15.486.430,00	19.355.715,00	23.225.000,00	23.225.000,00	23.225.000,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATURE	169.663,60	169.257,28	169.257,28	169.257,28	169.257,28	169.257,28		
	169.663,60	338.920,88	508.178,16	677.435,44	846.692,72	1.015.950,00	1.015.950,00	1.015.950,00
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ITBI E DE DIR.	701.567,00	699.886,60	699.886,60	699.886,60	699.886,60	699.886,60		
	701.567,00	1.401.453,60	2.101.340,20	2.801.226,80	3.501.113,40	4.201.000,00	4.201.000,00	4.201.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUR	484.467,00	483.306,60	483.306,60	483.306,60	483.306,60	483.306,60		
	484.467,00	967.773,60	1.451.080,20	1.934.386,80	2.417.693,40	2.901.000,00	2.901.000,00	2.901.000,00
TAXAS	204.519,80	204.030,16	204.030,16	204.030,16	204.030,16	204.030,16		
	204.519,80	408.549,96	612.580,12	816.610,28	1.020.640,44	1.224.670,60	1.224.670,60	1.224.670,60
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	835,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
	835,00	1.668,00	2.501,00	3.334,00	4.167,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	809.950,00	808.010,00	808.010,00	808.010,00	808.010,00	808.010,00		
	809.950,00	1.617.960,00	2.425.970,00	3.233.980,00	4.041.990,00	4.850.000,00	4.850.000,00	4.850.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	138.331,20	138.000,50	138.000,50	138.000,50	138.000,50	138.000,50		
	138.331,20	276.331,70	414.332,20	552.332,70	690.333,20	828.333,70	828.333,70	828.333,70
RECEITA DE SERVIÇOS	906.726,50	904.554,70	904.554,70	904.554,70	904.554,70	904.554,70		
	906.726,50	1.811.281,20	2.715.835,90	3.620.390,60	4.524.945,30	5.429.500,00	5.429.500,00	5.429.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.211.196,50	6.196.319,72	6.196.319,72	6.196.319,72	6.196.319,72	6.196.319,72		
	6.211.196,50	12.407.516,22	18.603.835,94	24.800.155,66	30.996.475,38	37.192.795,10	37.192.795,10	37.192.795,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.709.181,29	1.705.087,64	1.705.087,64	1.705.087,64	1.705.087,64	1.705.087,64		
	1.709.181,29	3.414.268,93	5.119.356,57	6.824.444,21	8.529.531,85	10.234.619,49	10.234.619,49	10.234.619,49
DEDUÇÕES (B)	-1.003.944,50	-1.001.539,90	-1.001.539,90	-1.001.539,90	-1.001.539,90	-1.001.539,90		
	-1.003.944,50	-2.005.484,40	-3.007.024,30	-4.008.564,20	-5.010.104,10	-6.011.644,00	-6.011.644,00	-6.011.644,00
RECEITAS CAPITAL (D)	2.932.261,10	2.925.237,78	2.925.237,78	2.925.237,78	2.925.237,78	2.925.237,78		
	2.932.261,10	5.857.498,88	8.782.736,66	11.707.974,44	14.633.212,22	17.558.450,00	17.558.450,00	17.558.450,00
RECEITA TOTAL (A-B+D)	17.143.329,49	17.102.269,08	17.102.269,08	17.102.269,08	17.102.269,08	17.102.269,08		
	17.143.329,49	34.245.598,57	51.347.867,65	68.450.136,73	85.552.405,81	102.654.674,89	102.654.674,89	102.654.674,89



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 002/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº 0683.000032/2014, decreta:

Art. 1º Exonera a pedido – JAIME RIBEIRO NOVAIS
CPF nº 007.927.419-60 e RG nº 8.828.391-0, matrícula nº 6554/4 no cargo público de Auxiliar de serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, nomeado pelo Decreto nº. 333 de 01 de junho de 2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de janeiro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 004/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº 0683.000044/2014, decreta:

Art. 1º Exonera a pedido – CRISTIANE DOMINGUES LOPES CPF nº 039.02.789-45 e RG nº 34.381.616-7, matrícula nº 6671/0 no cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Arquivo da Secretaria de Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Finanças, nomeado pelo Decreto nº. 191 de 22 de junho de 2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de janeiro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº006/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011, decreta:

Art. 1º Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº057/2013 de 23 de outubro de 2013, para exercer o cargo público de Agente Administrativo, a saber:

Nome	RG	CPF
CRISTIANE DOMINGUES LOPES	Nº 34.381.616-7	Nº 039.082.789-45

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de janeiro de 2014

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº003/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº057/2013 de 23 outubro de 2013, para exercer o cargo público de Técnico em Enfermagem, a saber:

Nome	RG	CPF
MARCIO PINHEIRO	Nº 6.007.542-5	Nº 021.003.679-60

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de janeiro de 2014

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº005/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº061/2013 de 11 de novembro de 2013, para exercer o cargo público de Auxiliar Administrativo, a saber:

Nome	RG	CPF
KATERINE ONDINA HERDT	Nº 9.996.690-4	Nº 069.676.179-31

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de janeiro de 2014

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº009/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº062/2013 de 11 de novembro de 2013, para exercer o cargo público de Engenheiro Civil, a saber:

Nome	RG	CPF
CEZAR AUGUSTO CORAIOLA	Nº 7.600.005-0	Nº 028.024.699-40

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de janeiro de 2014

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

**Atos do Poder Executivo****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete MunicipalREPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N.º 1048/2013

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 2104/2013, resolve:

SUSPENDER

As Férias concedidas a servidora PRISCILA DO ROCIO ALVES matrícula nº 7089/0, ocupante do cargo público de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme Portaria nº 969 de 02 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014 revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de dezembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal**PORTARIA Nº 1051/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **ADRIANO LUIZ PEREIRA**, matrícula nº 103/1, ocupante do cargo público de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 11 de dezembro de 2013 a 09 de janeiro de 2014, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de dezembro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal**PORTARIA Nº 1053/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora **LUCIANA ROCHA DOS SANTOS**, matrícula nº 5329/5, ocupante do cargo público de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 13 de novembro de 2013 a 12 de dezembro de 2013, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de dezembro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal**PORTARIA N.º 1050/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

SUSPENDER

A Portaria 961/2013 que concede à servidora **MARCIA RAMOS COLAÇO COLOMBES** Auxiliar de Serviços Gerais matrícula 0138/4, a **Readaptação em outra função**.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 17 de dezembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de dezembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal**PORTARIA Nº 1052/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matricula	Nome	Período
161/3	Carmem do Rocio Braz Moreira	26/12/2013 a 24/01/2014 (30 dias)
370/0	Jurandir Pereira de Lima	01/12/2013 a 28/02/2014 (90 dias)
5.824/6	Sara Aparecida Rocha Mota	31/12/2013 a 13/02/2014 (45 dias)
300/0	Sara Aparecida Rocha Mota	31/12/2013 a 13/02/2014 (45 dias)
404/9	Sirlei Sadinski	05/09/2013 a 04/12/2013 (90 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de dezembro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal**PORTARIA Nº 1054/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matricula	Nome	Período
138/4	MARCIA RAMOS COLAÇO COLOMBES	17/12/2013 a 14/02/2014 (60 dias)
6392/4	TANIA DE OLIVEIRA MARTINS	25/12/2013 a 22/02/2014 (60 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de dezembro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 1055/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matricula	Nome	Periodo
6362/2	Maria Rachel dos Santos Zuza	206/12/2013 a 14/01/2014 (40 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de dezembro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 1057/2013

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, resolve:

REVOGAR

Do servidor SANDRO ROGERIO TRAPPEL, matrícula 6723/7 a Função gratificada de COORDENADOR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DO PRONTO SOCORRO, da Secretaria Municipal de Saúde, com a simbologia de FG-3.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de dezembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2013 - PMM
O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município, resolve:

A P R O V A R
Com base nos autos do Processo e o Parecer Jurídico apensado a folha nº 210 APROVO a celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa SMI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.096.591/0001-82, conforme Pregão Presencial nº 114/2013 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL PARA ATENDER SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, prorrogando o prazo de entrega e vigência por 60(sessenta) dias.
Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 26 de dezembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 - PMM
O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R
A celebração de Termo Aditivo à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2013 - PMM, com a empresa PAVIN, PAVIN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.193.716/0001-80, conforme PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS no valor de R\$216.088,05 (duzentos e dezesseis mil, oitenta e oito reais e cinco centavos), Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 30 de dezembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 1056/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora MILKA MARTINS MACIEL, matrícula nº 7265/6, ocupante do cargo público de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 11 de dezembro de 2013 a 08 de fevereiro de 2014, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de dezembro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 1058/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matricula	Nome	Periodo
6306/1	Viviane Cristian Rosa Hack	02/10/2013 a 30/12/2013 (90 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de dezembro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2013 - PMM
O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município, resolve:

A P R O V A R
Com base nos autos do Processo e o Parecer Jurídico apensado a folha nº 210, APROVO a celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa AWD COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.059.712/0001-89, conforme Pregão Presencial nº 114/2013 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE GPS PARA ATENDER SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, prorrogando o prazo de entrega e vigência por 60(sessenta) dias.
Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 26 de dezembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 056/2013 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município, resolve:

A P R O V A R
A celebração de Termo Aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2013 - PMM em que se apresenta com detentora da ata a empresa J.P.A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.551.813/0001-68, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013 - PMM, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, elevando os valores dos itens abaixo relacionados:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	Valor com Reequilíbrio
01	Kg	Bife Coxão mole ou patinho 120g	R\$14,70	R\$15,99
02	Kg	Coxa/sobre - coxa de frango	R\$4,95	R\$5,98
03	Kg	Peito de Frango com osso	R\$5,80	R\$7,00
05	Kg	Músculo sem osso	R\$9,40	R\$12,35
07	Kg	Picado acém/sete	R\$7,20	R\$8,22

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 30 de dezembro de 2013.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2013 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R
A celebração do Termo Aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2013, em que se apresenta com contratada a empresa G.M AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 75.165.613/0001-88, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2013 - PMM, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL TIPO S-10 PARA ATENDER SECRETARIAS, elevando o valor do item abaixo:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	UNIT
01	Litro	Óleo Diesel tipo S10 em conformidade com a resolução ANP 31/2009	R\$2,59

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 30 de dezembro de 2013.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2013 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2013 - PMM, que prevê o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, no valor estimado anual de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com base no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Matinhos, 20 de dezembro de 2013.
EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R
A celebração de Termo Aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2013 - PMM, em que se apresenta com detentora da ata a empresa J.F. FOFONCA - ME, inscrita no CNPJ Nº 10.68.856/0001-21, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013 - PMM, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, elevando o valor do item abaixo relacionado:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT
10	caixa	Banana caturra de 1ª qualidade, em pencas com 60 a 70% de maturação. Com no mínimo 20 kg a caixa	19,25
12	kg	Batata Doce Roxa, selecionada, de 1ª qualidade	0,86
14	kg	Batata salsa (mandioquinha) especial de primeira qualidade	1,52
28	kg	Laranja Pêra de primeira qualidade, frescas	0,99
31	kg	Mamão formosa de primeira qualidade, fresco com 80% de maturação.	2,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, 30 de dezembro de 2013.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 095/2013 - PMM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2013 PROCESSO Nº 190/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO FUKUOKA DO SUL DO PARANÁ

CNPJ N.º 81.190.100/0001-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO PARA COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS TÓXICOS, PERIGOSOS E ESPECIAIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10 - SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE, HABIT, E ASS. FUND. E PESCA.

10.02 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE

18.122.0015.2094 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE

(1458) 33903900 - OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA JURÍDICA

(2323) 33903982.99 SERV. DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL - FONTE 555

RESERVA DE SALDO Nº 2009

VALOR: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2013

Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2013 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R
Com base nos autos do Processo e o Parecer Jurídico apensado a folha nº 168 APROVO a celebração de Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 107/2013 - PMM, firmado com a empresa JOSÉ CARLOS FERREIRA SONDAGEM - ME, inscrita no CNPJ n.º 13.490.670/0001-85, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2013 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO, prorrogando o prazo de execução e vigência por 60 (sessenta).
Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 26 de dezembro de 2013.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2013 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município, resolve:

A P R O V A R
Com base nos autos do Processo e o Parecer Jurídico apensado a folha nº 232 APROVO a celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa ZERÃO MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.315.717/0001-718, conforme Pregão Presencial nº 140/2013 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MARCENARIA E MANUTENÇÃO GERAL, prorrogando o prazo de vigência para 30 (trinta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 26 de dezembro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

A P R O V A R
A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa AWD - COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.059.712/0001-89, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2013 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, prorrogando o prazo de vigência por 120 (cento e vinte) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 29 de Julho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2013 - PMM
PROCESSO Nº 209/2013**

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: INGÁ COMERCIAL ATACADISTA LTDA
CNPJ Nº 11.279.307/0001-90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS PARA O PROGRAMA "CESTA VIDA", conforme edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.2440005208000 MANUT FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL 439
3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.32.04 MAT DISTRIB GRATUITA 440 FONTE (0)

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	60.000	UND	Cesta Básica contendo: 05 kg açúcar refinado, 05 kg arroz parboilizado (tipo 1), 01 kg Café (selo da ABIC) embalado a vácuo, 01 kg de farinha de mandioca, 03 kg feijão (tipo 1), 02 pacotes de no mínimo 500g de macarrão espaguete c/ ovos, 01 embalagem de mistura para bolo com no mínimo 400g, 01 embalagem de achocolatado com no mínimo 200g, 01 pacote de no mínimo 500g de macarrão parafuso c/ ovos, 02 óleos de soja 900 ml, 01 lata de extrato de tomate em embalagem de no mínimo 340g, 01 pacote de biscoito maria ou maisena de no mínimo 400g, 03 kg de farinha de trigo especial embalada em pacote de papel. A cesta deverá vir embalada em saco transparente de polietileno, próprio para cesta básica, adesivada com arte gráfica que está em anexo, no tamanho A4 (podendo ser impresso em folha A4 e colocada internamente de forma visível na embalagem). Os produtos deverão ter validade mínima de 02 meses a partir da entrega da cesta básica na Secretaria Municipal de Assistência Social. Quantidade estimada para consumo em 12 meses.	50,98	3.058.800,00
TOTAL					R\$3.058.800,00

VALIDADE DA ATA: 02/01/2015

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2014

Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

EDITAL N º 001/2014 - PSS

O Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.002/2014, com base na Lei Municipal n.º1.190/2009, de 23 de abril de 2009, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve
TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando compor Cadastro de Reserva para contratações para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Atendente Infantil e Cozinheiro/Merendeira acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos da Rede Pública municipal, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes na Secretaria Municipal de Educação Esportes e Cultura nos casos previstos no inciso §3º do Art. 2º, da Lei Municipal n.º 1.591, de 25 de março de 2013.

1.2. A contratação ocorrerá em Regime Jurídico Administrativo Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 1.190, de 23 de abril de 2009.

1.3. O contrato terá prazo máximo de 01 (um) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade.

1.4. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes a Escolaridade e Tempo de Serviço, e prova prática demonstração prática dos conhecimentos, habilidades e adequação de atitudes na execução das atividades relativas à função de conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.5. É responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PSS de que trata este Edital.

1.6 A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do PSS, tais como aqui se acham estabelecidas.

2. DOS CARGOS

2.1. Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para atuar nas funções de Auxiliar de Serviços Gerais, cujas atribuições estão descritas no Anexo.

2.2. Carga-horária: 40 (quarenta) horas semanais, na forma da legislação vigente, com jornada diária adequada ao horário de funcionamento do estabelecimento, compreendendo os períodos da manhã, e tarde.

2.3. Com remuneração Mensal: R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais).

2.3.1. A remuneração obedece às disposições contidas na lei nº 1430/2011. O salário é equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos e Remuneração da Carreira do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Matinhos.

2.4 Cargo de Atendente Infantil, para atuar nas funções de Atendente Infantil, cujas atribuições estão descritas no Anexo.

2.5 Carga-horária: 40 (quarenta) horas semanais, na forma da legislação vigente, com jornada diária adequada ao horário de funcionamento do estabelecimento, compreendendo os períodos da manhã, e tarde.

2.6 Com remuneração Mensal: R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais).

2.7.1 A remuneração obedece às disposições contidas na lei nº 1430/2011. O salário é equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos e Remuneração da Carreira do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Matinhos.

2.8 Cargo de Cozinheiro/Merendeira, para atuar nas funções de Cozinheiro/Merendeira, cujas atribuições estão descritas no Anexo.

2.9 Com remuneração Mensal: R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais).

2.10 A remuneração obedece às disposições contidas na lei nº 1430/2011. O salário é equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos e Remuneração da Carreira do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Matinhos.

3. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E VAGAS

3.1. Os requisitos dos candidatos aprovados e convocados para a contratação nos cargos a que se refere o presente processo seletivo são os seguintes:

3.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do art. 12, da Constituição Federal;

3.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data de contratação;

3.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

3.1.4. Gozar dos direitos políticos;



Atos do Poder Executivo

3.1.5. Estar quite com, suas obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;

3.1.6. Estar cadastrado no PIS/PASEP;

3.1.7. ter aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

3.1.8. Ter idoneidade moral, comprovada por meio de Certidões Criminais Negativas;

3.1.9. Possuir nível de escolaridade ou habilitação legal para o exercício do cargo.

3.1.10. É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (Federal, Estadual ou Municipal que tenham sido demitidos a bem do serviço público, demitidos por abandono de cargo, bem como aqueles exonerados em estágio probatório em razão de inaptidão para o cargo, nos últimos 05 (cinco) anos, anteriores a publicação do presente edital;

3.1.11. Se houver inscrição em uma das situações mencionadas no item anterior, ainda que aprovado em todas as fases e nomeado, o candidato terá sua nomeação cancelada, ficando impedido de tomar posse no cargo;

3.1.12. Não ocupar cargo público, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, "a" e "b" da Constituição Federal e do da Lei Estadual 1165/2008, quando houver compatibilidade de horários;

3.2. NÃO PODERÁ SER CONTRATADO:

3.2.1. O aposentado por invalidez.

3.2.2. O aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade.

3.2.3. O candidato que, nos últimos 02 anos, tenha cumprido período igual a 12 (doze) meses de contrato por tempo determinado em qualquer órgão do Estado do Paraná, por períodos contínuos ou não, nos termos da Lei.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas.

4.2. Poderá ser impresso o requerimento de inscrição que se encontra em anexo ao Edital deste edital no endereço eletrônico: <http://www.matinhos.pr.gov.br> que deverá ser apresentado juntamente com a documentação e os títulos na da Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura sito a Rua da Fonte, nº 331, Centro - Matinhos - PR no horário das 13:30 hrs às 16:00 hrs, do dia 13 á 27 de janeiro de 2014.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando seus dados pessoais e de endereço.

4.4. O candidato, no ato da inscrição, deverá comprovar as informações prestadas, mediante apresentação de documentação original e cópia conforme dos documentos, juntamente com o Comprovante de Inscrição.

4.5. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato.

4.6 O candidato que deixar de apresentar a documentação, conforme item 6. será excluído do Processo.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

5.1. Para os portadores de deficiência, interessados em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios contidos na lei nº 1165/2008, artigo 7º § 1º e os Decretos Federais nº 3.298/99 e 5296/2004, que regulamentam a Lei Federal nº 7.853/89.

5.2. Considerando a lei nº 1165/2008, artigo 7º § 1º e os Decretos 3.298/99 e 5296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/89, fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que venham a surgir durante a validade do edital.

5.2.1. A cada 19 (dezenove) candidatos convocados da listagem, 1 (um) candidato da listagem de inscritos como Pessoa com Deficiência será

convocado, perfazendo a equivalência aos 5% assegurados pela Lei.

5.3. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se apenas para a função cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, e demais exigências deste Edital;

5.3.2. De acordo com o artigo 3º, inciso I, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e para efeito deste concurso, "I - deficiência - toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano";

5.3.3. Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nos Decretos Federais nº 3.298/99 e 5296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/89 e suas alterações;

5.3.4. O candidato que se declarar portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na nos Decretos 3.298/99 e 5296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/89 e suas alterações, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital;

5.3.5. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de portadores de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no concurso público ou na avaliação da equipe multiprofissional, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória;

5.3.6. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar que é portador de deficiência nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/99 e 5296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/89 e suas alterações;

5.3.7. Os candidatos portadores de deficiência, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência em formulário próprio - conforme anexo deste Edital. O candidato deve assinalar, no ato da inscrição, a opção Pessoa com Deficiência e, no momento em que for convocado para Distribuição de Vagas e Contratação, apresentar, às suas expensas, Laudo Médico atestando causa da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

5.3.8. Os candidatos Portadores de Deficiência deverão entregar, pessoalmente, durante o período de inscrição, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 030/2013 - Relatório Médico - conforme anexo, no seguinte endereço: Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, no período de 8 às 11 e 13 às 17 horas.

5.3.9. O relatório médico detalhado, original e expedido até 01 ano antes da data de encerramento das inscrições, que contenha o tipo e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com a respectiva descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), e a sua provável causa ou origem, observado o disposto neste Edital.

5.3.10. O laudo médico deverá conter:

a) o nome e o documento de identidade do candidato;

b) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo e deverá especificar que o candidato é portador de deficiência;

c) descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID;

d) limitações funcionais;



Atos do Poder Executivo

e) cargo/função para o qual é candidato;

f) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido;

5.3.11. O laudo que não atender às exigências contidas no edital não terá validade, ficando o candidato impedido de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência;

5.3.12. Somente serão aceitos os documentos postados, impreterivelmente, até o último dia das inscrições.

5.3.13. Documentos postados após a data indicada no item anterior não serão considerados e o candidato concorrerá às vagas da ampla concorrência;

5.3.14. Na falta do relatório médico, ou, não contendo esse todas as informações descritas nos itens anteriores, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição no ato da inscrição;

5.3.15. O Relatório médico de que trata o item 5.3.12 e seguintes a ser apresentado pelo candidato, terá validade somente para fins de inscrição deste Certame e não será devolvido;

5.3.16. Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para pleitear a concessão de aposentadoria por invalidez;

5.3.17. Não ocorrendo aprovação de candidato Portador de Deficiência, as vagas surgidas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com a estrita observância da ordem de classificação;

5.3.18. A classificação dos candidatos será feita em duas listagens, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, incluindo-se os portadores de deficiência especiais, e a segunda somente com a classificação dos portadores de deficiência, observando-se a ordem de classificação;

5.3.19. Os candidatos Portadores de Deficiência aprovados serão avaliados por uma Junta Médica que será designada pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal especialmente para esse fim.

5.3.20. O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo;

5.3.21. Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas em anexo, o mesmo terá seu contrato rescindido;

5.3.22. O candidato deverá apresentar, no momento da Contratação, além do Laudo Médico, Atestado de Saúde Ocupacional considerando-o apto para o exercício da função;

5.3.23. Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos;

5.3.24. A avaliação será realizada, necessariamente, em Matinhos, em data a ser divulgada, e determinará se o candidato se enquadra na condição de portador de deficiência e verificará a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/disciplina e a deficiência apresentada pelo candidato, nos termos da Lei;

5.3.25. O candidato que não comparecer à avaliação a ser realizada pela Junta Médica será eliminado do Processo Seletivo;

5.3.26. O candidato portador de deficiência reprovado na avaliação da Junta Médica, por não haver compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/disciplina e a deficiência apresentada será eliminado do Processo Seletivo;

5.3.27. O candidato portador de deficiência aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua nomeação;

5.3.28. O candidato com deficiência, após ser contratado para assumir a vaga, não poderá solicitar amparo especial com base na opção Pessoa com Deficiência, indicada no ato da inscrição, ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função;

5.3.29. Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, essas vagas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a listagem de classificação;

5.3.30. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às Pessoas com Deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

6. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

6.1. Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar:

- Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Curso;
- Curriculum Vitae;
- CPF (cadastro de pessoa física);
- Carteira de Registro Geral(RG)

6.2. Todos os documentos deverão ser copia fiel.

6.3. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, em hipótese alguma.

6.4. Não serão aceitos documentos de comprovação após o prazo de inscrição seja qual for motivo alegado.

7. DAS ETAPAS DO CERTAME. DA AVALIAÇÃO

7.1. O processo Seletivo Simplificado terá como fase de avaliação duas etapas de a primeira etapa, consistirá em avaliação curricular, de caráter classificatório e eliminatório, segunda etapa, consistirá de prova prática, de caráter eliminatório.

7.2. A prova de análise de Currículo e avaliação de títulos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade, habilitação, experiência profissional na área de atuação com apresentação de carteira de trabalho e ou certidão expedida pelo órgão do serviço público e de aperfeiçoamento profissional.

1.2 8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR.

8.2. A Avaliação Curricular tomará como base a Formação Escolar e a Experiência Profissional;

8.3. Todas as informações prestadas serão de responsabilidade do candidato, que, ao informar os dados curriculares se responsabilizará pela sua veracidade;

8.4. O candidato será informado da pontuação obtida ao encerrar a inscrição;

8.5. O candidato apresentará a documentação na Rua da Fonte, nº 331 - Matinhos - PR no horário das 13:00 hrs às 16:00 hrs, do dia 13 à 27 de janeiro de 2014;

8.6. A documentação será conferida somente no ato da contratação e valerá para efeito da classificação final;

8.7. Caso não seja comprovado qualquer um dos documentos informados no ato da inscrição ao certame, o candidato estará automaticamente eliminado;

8.8. Somente após a conferência e comprovada a autenticidade de toda a documentação exigida neste edital, será o candidato contratado e estará apto a iniciar as suas atividades;

8.9. O CANDIDATO CUJA DOCUMENTAÇÃO FOR CONSIDERADA EM DESACORDO COM O EDITAL ESTARÁ ELIMINADO DO CERTAME;

8.10. Na avaliação do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens referentes à escolaridade e tempo de serviço, conforme na tabela abaixo:



Atos do Poder Executivo

FORMAÇÃO ESCOLAR			
Títulos	Documentos para comprovação	Pontuação unitária	Pontuação máxima
a) Ensino Fundamental Incompleto	Declaração da Instituição de Ensino que está cursando ou Concluiu	10	60
b) Ensino Fundamental Completo	Certificado ou Histórico de Conclusão e declaração	20	
c) Ensino Médio Completo		30	
TEMPO DE SERVIÇO (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)			
Títulos	Documentos para comprovação	Pontuação unitária	Pontuação máxima
a) Tempo de Serviço na função de Auxiliar de Serviços Gerais na Administração Pública.	Certidão de Tempo de Contribuição ou Ato oficial de nomeação acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função.	02 por ano	40
b) Tempo de Serviço na função Auxiliar de Serviços Gerais e/ou em funções iguais às descritas no Edital no Setor Privado. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na função. Se a nomenclatura da função não estiver de acordo com as funções descritas no Edital, apresentar junto com a CTPS, Declaração das funções desempenhadas.	01 por ano	

8.11 Na avaliação do Cargo de Atendente Infantil, será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens referentes à escolaridade e tempo de serviço, conforme na tabela abaixo:

FORMAÇÃO ESCOLAR			
Títulos	Documentos para comprovação	Pontuação unitária	Pontuação máxima
a) Ensino Fundamental Completo (8º série)	Certificado ou Histórico de Conclusão e declaração	10	60
b) Ensino Fundamental Médio Completo		20	
c) Curso de Capacitação na Área		30	
TEMPO DE SERVIÇO (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)			
Títulos	Documentos para comprovação	Pontuação unitária	Pontuação máxima
a) Tempo de Serviço na função de Atendente Infantil na Administração Pública.	Certidão de Tempo de Contribuição ou Ato oficial de nomeação acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função.	02 por ano	40
b) Tempo de Serviço na função Atendente Infantil e/ou em funções iguais às descritas no Edital no Setor Privado. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na função. Se a nomenclatura da função não estiver de acordo com as funções descritas no Edital, apresentar junto com a CTPS, Declaração das funções desempenhadas.	01 por ano	

8.12 Na avaliação do Cargo de Cozinheira Merendeira, será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens referentes à escolaridade e tempo de serviço, conforme na tabela abaixo:

FORMAÇÃO ESCOLAR			
Títulos	Documentos para comprovação	Pontuação unitária	Pontuação máxima
a) Ensino Fundamental Completo	Certificado ou Histórico de Conclusão e declaração	10	60
b) Ensino Fundamental Médio completo		20	
c) Curso de Capacitação na Área		30	
TEMPO DE SERVIÇO (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)			
Títulos	Documentos para comprovação	Pontuação unitária	Pontuação máxima
a) Tempo de Serviço na função de Cozinheira Merendeira na Administração Pública.	Certidão de Tempo de Contribuição ou Ato oficial de nomeação acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função.	02 por ano	40
b) Tempo de Serviço na função Cozinheira Merendeira e/ou em funções iguais às descritas no Edital no Setor Privado. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na função. Se a nomenclatura da função não estiver de acordo com as funções descritas no Edital, apresentar junto com a CTPS, Declaração das funções desempenhadas.	01 por ano	

Segunda fase - será constituída de prova prática, de caráter eliminatório. Nesta fase, a avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos, habilidades e adequação de atitudes na execução das atividades relativas à função, objetivando verificar a aptidão do candidato para o exercício da função.

8.13 Participar desta fase, os candidatos classificados na primeira fase (conforme o item 8.9 deste Edital) que atingirem a nota igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) pontos na prova de Títulos.

8.14 O local, data e horário da Prova Prática serão divulgados pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

8.15 Não haverá aplicação da Prova Prática fora do local pré-estabelecido e nem segunda chamada. O candidato que deixar de prestar a prova prática será desclassificado do Teste Seletivo.

9. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

9.1. A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal, após conferência dos documentos e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DESEMPATE E DIVULGAÇÃO

10.1. A publicação da Classificação será feita em duas listagens: a listagem universal, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos que se declararam Pessoa com Deficiência; e a segunda listagem, somente com a pontuação dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência.

10.2. Os candidatos serão listados segundo a pontuação final.

10.3. Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:

a) maior Tempo de Serviço na Administração Pública;

b) maior Tempo de Serviço na no setor privado;



Atos do Poder Executivo

c) maior idade.

10.4. O resultado do PSS, com a classificação final dos candidatos, será divulgado no Jornal Oficial do Município, no site www.matinhos.pr.gov.br, e em edital próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal de Matinhos.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação nas 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da lista de classificação na Internet, no site www.matinhos.pr.gov.br.

11.2. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na sede Prefeitura Municipal de Matinhos, direcionado à Comissão Especial de Seleção de Pessoal, não sendo consideradas reclamações verbais.

11.3. Não serão aceitos Recursos apresentados fora do prazo estipulado, que não estejam fundamentados.

11.4. Os recursos serão analisados pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal, que emitirá Parecer conclusivo.

11.5. Após análise dos recursos, a classificação final será publicada na Internet no site www.matinhos.pr.gov.br, e no Jornal Oficial do Município.

11.6. Em hipótese alguma a comissão receberá recurso após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A distribuição das vagas será em Sessão Pública, coordenada pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação no PSS e o número de vagas discriminadas no Anexo deste Edital.

12.2. A Sessão Pública será realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito a Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, Matinhos - Pr.

12.3. O candidato classificado e convocado que não comparecer à sessão de Distribuição de Vagas ou que não tiver interesse na vaga ofertada perderá a vaga.

12.4. O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência.

12.5. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no RH da Prefeitura Municipal de Matinhos.

12.6. Para celebração do contrato o contratado deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos, com cópia da documentação abaixo especificada, acompanhada dos respectivos originais para efeitos de autenticação:

- ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- apresentar a documentação legal comprovando os títulos informados na inscrição;
- carteira de Identidade;
- cadastro de Pessoa Física - CPF;
- número do PIS/PASEP;
- título de Eleitor e comprovante da última votação;
- comprovante de escolaridade exigida para a função, acompanhada do registro no conselho da classe, quando for o caso;
- prova de quitação com o serviço militar;
- certidão de casamento e de nascimento dos filhos;
- comprovação de endereço residencial;
- declaração de bens e rendimentos;
- Certidões Criminais Federal no site jfr.gov.br, Estadual na Vara de execuções penais sito na Rua Maximo João Kopp nº 274 - Bloco 2 - Santa Cândida, Curitiba , e Municipal da cidade a qual residiu no último ano.

12.7. Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

- servidor com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal; No ato de sua contratação o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo;
- tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;

c) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos dois anos;

d) rescisão contratual, após sindicância;

e) rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado, nos últimos dois anos;

f) com 70 (setenta) anos de idade ou mais;

g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, conforme edital, comprovando aptidão e compatibilidade com as atribuições do cargo/função;

12.8. A inaptidão temporária ocorrida na data da Comprovação de Títulos ou sessão de Distribuição de Vagas é justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por Procurador, na mesma data da Comprovação de Títulos ou da sessão de Distribuição de Vagas. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, e não haverá prejuízo ao chamamento dos demais classificados.

12.9. O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 1190 de 23 de abril de 2009, em Regime Especial, e para uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais dividida em 08 (oito) horas diárias com intervalo de 01 (uma) hora de descanso.

12.10. Para a contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário com outra atividade que o candidato possa exercer, observada a restrição do Art.6º da Lei Municipal 1.190 de 23 de abril de 2009.

12.11. A remuneração mensal será:
Vencimento inicial básico de R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e quatro reais) .

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

13.2. Comprovadas, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

13.3. O candidato será eliminado da lista de classificação, se nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das situações:

- demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
- rescisão contratual, após sindicância;
- rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
- demissão pelo Prefeito Municipal de Matinhos.

13.4. No chamamento de profissionais, para distribuição das vagas, será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo que o candidato que não estiver presente na Sessão Pública para escolha de vaga, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, será eliminado do Teste Seletivo.

13.5. É de responsabilidade de o candidato manter atualizado, no RH, seu endereço e número de telefone.

13.6. O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, seu nome será eliminado da lista de classificação e assinará Termo de Desistência.

13.7. Também será eliminado o candidato que:

- não comparecer à convocação para Comprovação de Títulos;
- não comprovar qualquer dos títulos constantes no Comprovante de Inscrição;
- não tiver interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;
- não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos



Atos do Poder Executivo

no item 9.4 deste Edital.

13.8. No caso de desistência de candidatos aprovados serão chamados outros candidatos na ordem subsequente de classificação.

13.9 O candidato que desejar ser remanejado para o final da lista de classificados deverá fazê-lo, preenchendo uma declaração e protocolando junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos - Pr e apresentando-a no dia de sua análise documental, após comprovação dos requisitos para o cargo ao qual concorreu.

13.10 O candidato poderá solicitar uma única vez o remanejamento para o final da lista de classificados.

13.11. O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após o último da lista ter sido convocado, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

13.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.matinhos.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

13.13. Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, se justificam ou que permitam sua pronta apuração.

13.14. É vedado ao candidato contratado pelo Regime Especial, após a distribuição das vagas, reduzir sua carga horária ou desistir da vaga para assumir outra.

13.15. O Processo de Seleção Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

13.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

Prefeitura Municipal de Matinhos, 02 de janeiro de 2014.

ALCIDES BENATO

Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

ANEXO I

RELAÇÃO DAS VAGAS

Nome Vagas

Auxiliar de Serviços Gerais Feminino 36

Auxiliar de Serviços Gerais Masculino 06

Atendente Infantil 43

Cozinheira/Merendeira 14

ANEXO II

[ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS DA FUNÇÃO: DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;

realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências dos próprios municipais tais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, os ambulatórios, hospitais, banheiros públicos, entre outros, instalados ou que vierem a serem instalados, inclusive os locais temporariamente destinados a eventos, seguindo, sempre, as normas de limpeza e desinfecção próprias de cada unidade da Prefeitura ou conforme normas e determinação superior;

esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios de modo a manter e conservar os próprios municipais;

aplicar cera e lustrar chão e móvel; conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico;

auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraçaria - frascos, tubos de ensaios, balões e outros, utilizados na área da saúde, de acordo com determinação superior e observadas as normas determinadas para o setor;

auxiliar nas tarefas de limpeza, desinfecção e organização dos laboratórios de análises clínicas municipais, arrumando estantes, armários, depósitos, transportando, entregando e descarregando materiais, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor;

recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações;

coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior;

coletar o lixo hospitalar, consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida;

lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças;

selecionar as peças a serem lavadas, separando-as segundo o tipo, a cor e a natureza do tecido, para dar-lhes o tratamento correto e evitar que manchem ou se deformem;

enxaguar a roupa, passando-a em água limpa, para retirar os resíduos de sabão e outros solventes;

proceder à secagem da roupa, utilizando máquina própria ou dependurando-a em local ventilado, para permitir sua utilização utilizando produtos químicos adequados aos materiais, evitando danos;

verificar se há peças puídas, descoloridas, manchadas ou rasgadas, separando-as para entrega à chefia para providências;

realizar pequenos consertos nas roupas como cerzidos, costuras simples, recolocação de botões ou alças e outros, definidos pela chefia;

apresentar, diariamente, relatório das peças recebidas para lavagem e passagem e das peças entregues, limpas e passadas;

fazer serviços de costura em geral;

reformatar roupas em geral;

fazer modelagem de roupas de cama, banho e de vestuário;

efetuar o controle de materiais de trabalho;

traçar moldes para confecção de roupas e uniformes em geral;

talhar e costurar roupas, uniformes, toalhas, lençóis e fronhas;

Confecionar moldes e roupas para uso de pacientes, bem como roupas de cama, mesa e banho, cortinas e outras peças de utilização da Unidade de prestação de serviço.

realizar consertos, ajustes e reparos em geral de roupas e demais peças:

pregar botões, zíperes e executar demais operações de acabamento nas roupas.

plastificar colchões, travesseiros, almofadas sanitárias, coxins, etc., bem como operar máquina de soldar plásticos.

identificar as roupas por meio de carimbo.

proceder à classificação das peças que serão consertadas ou inutilizadas.

receber e conferir tecidos e aviamentos adquiridos.

comunicar à chefia imediata a ocorrência de defeitos nos equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas;

preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor;

"lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas;

lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas;

manter limpo os utensílios de copa e cozinha;

"auxiliar em barracas, stands ou em festividades e eventos promovidos pela



Atos do Poder Executivo

Prefeitura a servir produtos e a efetuar a limpeza dos materiais utilizados;
auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos;
auxiliar o recebimento e estocagem da merenda escolar verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição;

verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;

manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda;
comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;

carregar e descarregar veículos, empilhando o material nos locais indicados;
zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades;

auxiliar as equipes de saúde e vigilância sanitária no combate a vetores e zoonoses aplicando substâncias químicas, conforme orientação, removendo entulhos, realizando a limpeza de locais;

respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho;

participar de encontros de formação continuada quando convocado;

zelar pela limpeza do local de trabalho;

executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS DA FUNÇÃO: DO CARGO DE ATENDENTE INFANTIL
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

promover a adaptação das crianças admitidas ou remanejadas nos Centros de Educação Infantil (creches);

conhecer o Estatuto da Criança e Adolescente;

executar as atividades de acordo com o planejamento pedagógico, respeitando o estágio de desenvolvimento das crianças;

observar os horários das atividades diárias da unidade em que esta lotada;

ajudar educando no banho, alimentação no andar e nas necessidades fisiológicas;
relatar o dia-a-dia da educando aos pais ou responsáveis;

ouvir o educando respeitando sua necessidade individual de falar; dar apoio psicológico e emocional;

"manter o lazer e a recreação no dia-a-dia;

desestimular a agressividade, ajudar a recuperação da auto-estima, dos valores e da afetividade;

promover momentos de afetividade; estimular a independência;

"participar de reuniões, treinamentos e cursos de aperfeiçoamento para os quais for convocado;

discutir com a Diretora e/ou Equipe Técnica do Departamento de Educação qualquer dúvida em relação ao planejamento ou dificuldades com as crianças e suas famílias, quando identificar problemas de aprendizagem;

participar do planejamento das atividades psicopedagógicas a serem desenvolvidas sob orientação superior;

manter-se atualizado sobre as condições biopsicossociais da Criança, estabelecendo um relacionamento afetivo com a mesma e de colaboração com sua família.

Cuidar da aparência e higiene pessoal;

executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS DA FUNÇÃO: DO CARGO DE COZINHEIRA
MERENDEIRA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições

preparadas;

preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida;

distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais;

registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle;

requisitar material e mantimentos, quando necessário;

receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;

proceder à limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha;

dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos;

receber e controlar estoques de diversos gêneros alimentícios;

esponsabilizar-se pelos prazos de validade dos gêneros alimentícios;

zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza;

observar as normas de Higiene no Trabalho e no Manual da Merendeira, utilizando uniformes, toucas para cobrir os cabelos, luvas para preparo e manuseio de alimentos e calçado fechado e lavando as mãos antes e após o preparo dos alimentos;

seguir cardápio estabelecido para as faixas etárias;

obedecer aos per captas utilizados pelo Setor de Nutrição;

seguir a orientação das dietas estabelecidas para crianças que necessitam de dieta especial;

participar de cursos de formação, oficinas práticas e teóricas quando convocados;

registrar, em formulários específicos, a saída diária de gêneros para o preparo de refeições; informar ao Setor de Nutrição, qualquer irregularidade com os alimentos que coloquem em risco os comensais;

preparar alimentação para lactentes de acordo com orientação do Nutricionista; acompanhar a alimentação das crianças observando os horários e rotinas estabelecidos, trocando informações sobre aceitação de novos alimentos; separar e distribuir os alimentos de acordo com a faixa etária das crianças e eventuais restrições alimentares;

efetuar limpeza geral do ambiente de trabalho, higienizando os utensílios da cozinha e lactário;

zelar pelo cumprimento de normas de segurança;

registrar, em formulários específicos, a saída diária de gêneros para o preparo de refeições;

informar ao Setor de Nutrição, qualquer irregularidade com os alimentos que coloquem em risco os comensais

;seguir cardápio estabelecido para as faixas etárias;obedecer aos per captas utilizados pelo Setor de Nutrição;

preparar sucos e fórmulas lácteas de acordo com a padronização estabelecida pelo Setor de Nutrição;

seguir a orientação das dietas estabelecidas para crianças que necessitam de dieta especial;

orientar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo; executar outras atribuições afins.



Atos do Poder Executivo

ANEXO III REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome: _____		Número: _____	
Endereço: _____		Candidato ao Cargo de: _____	
Complemento: _____		CEP: _____	
Bairro: _____		UF: _____	
Cidade: _____		Fone: _____	
Local de Nascimento: _____		Data: ____/____/____	
Nacionalidade: _____		Sexo: _____ M - Masculino F - Feminino	
Estado Civil: _____		1 - Solteiro 2 - Casado 3 - Separado 4 - Divorciado	
FILIAÇÃO			
Mãe: _____			
DOCUMENTAÇÃO			
Número do RG: _____		Data da Emissão: ____/____/____	
Número do CPF: _____		_____	
Descrição dos Títulos e Documentos entregues: RG () CPF () CRM () C.V () Certidão de conclusão de curso () Antecedentes Municipais () Antecedentes Estaduais () Antecedentes Federais ()			
Declaro para todos os fins legais que as informações acima são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas.			
Assinatura _____		Assinatura Presidente Comissão PSS _____	
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ Comprovante inscrição PSS - Prefeitura Municipal de Matinhos			
INSCRIÇÃO Nº _____			
Nome: _____			
Descrição dos Títulos e Documentos entregues: RG () CPF () CRM () C.V () Certidão de conclusão de curso () Antecedentes Municipais () Antecedentes Estaduais () Antecedentes Federais ()			
Declaro para todos os fins legais que as informações acima são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas.			
Assinatura _____		Assinatura Presidente Comissão _____	

EDITAL N° 002/2014 - PSS

O Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.002/2014, com base na Lei Municipal n.º1.190/2009, de 23 de abril de 2009, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve.

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando compor Cadastro de Reserva para contratações para os cargos de Professor de Ensino Fundamental, Educador Infantil Professor de Educação Artística acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos da Rede Pública municipal, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes na Secretaria Municipal de Educação Esportes e Cultura nos casos previstos no inciso §3º do Art. 2º, da Lei Municipal n.º 1.591, de 25 de março de 2013.

1.2. A contratação ocorrerá em Regime Jurídico Administrativo Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 1.190, de 23 de abril de 2009.

1.3. O contrato terá prazo máximo de 01 (um) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade.

1.4. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes a Escolaridade, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.5. É responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PSS de que trata este Edital.

1.6 A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do PSS, tais como aqui se acham estabelecidas.

2. DOS CARGOS

2.1. Professor de Ensino Fundamental, para atuar nas funções de Professor de Ensino Fundamental, cujas atribuições estão descritas no Anexo.

2.2. Carga-horária: 20 (vinte) horas semanais, na forma da legislação vigente, com jornada diária adequada ao horário de funcionamento do estabelecimento, podendo ser designado ou no período da manhã, ou da tarde.

2.3. Com remuneração Mensal: R\$ 783,50 (setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavo).

2.3.1. A remuneração obedece às disposições contidas na lei n° 1610/2013. O salário é equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos e Remuneração da Carreira do Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Matinhos.

2.4 Educador Infantil, para atuar nas funções de Educador infantil, cujas atribuições estão descritas no Anexo.

2.2. Carga-horária: 20 (vinte) horas semanais, na forma da legislação vigente, com jornada diária adequada ao horário de funcionamento do estabelecimento, podendo ser designado ou no período da manhã, ou da tarde.

2.3. Com remuneração Mensal: R\$ 783,50 (setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavo).

2.3.1. A remuneração obedece às disposições contidas na lei n° 1610/2013. O salário é equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos e Remuneração da Carreira do Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Matinhos.

2.8 Professor de Educação Artística, para atuar nas funções de professor de Educação Artística, cujas atribuições estão descritas no Anexo.

2.2. Carga-horária: 20 (vinte) horas semanais, na forma da legislação vigente, com jornada diária adequada ao horário de funcionamento do estabelecimento, podendo ser designado ou no período da manhã, ou da tarde.

2.3. Com remuneração Mensal: R\$ 941,97 (novecentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavo).

2.3.1. A remuneração obedece às disposições contidas na lei n° 1610/2013. O salário é equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos e Remuneração da Carreira do Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Matinhos

3. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E VAGAS

3.1. Os requisitos dos candidatos aprovados e convocados para a contratação nos cargos a que se refere o presente processo seletivo são os seguintes:

3.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do art. 12, da Constituição Federal;

3.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data de contratação;

3.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

3.1.4. Gozar dos direitos políticos;

3.1.5. Estar quite com, suas obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;

3.1.6. Estar cadastrado no PIS/PASEP;

3.1.7. ter aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

3.1.8. Ter idoneidade moral, comprovada por meio de Certidões Criminais Negativas;

3.1.9. Possuir nível de escolaridade ou habilitação legal para o exercício do cargo.

3.1.10. É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (Federal, Estadual ou Municipal que tenham sido demitidos a bem do serviço público, demitidos por abandono de cargo, bem como aqueles exonerados em estágio probatório em razão de inaptidão para o cargo, nos últimos 05 (cinco) anos, anteriores a publicação do presente edital;

3.1.11. Se houver inscrição em uma das situações mencionadas no item anterior, ainda que aprovado em todas as fases e nomeado, o candidato terá sua nomeação cancelada, ficando impedido de tomar posse no cargo;



Atos do Poder Executivo

3.1.12. Não ocupar cargo público, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, "a" e "b" da Constituição Federal e do da Lei Estadual 1165/2008, quando houver compatibilidade de horários;

3.2. NÃO PODERÁ SER CONTRATADO:

3.2.1. O aposentado por invalidez.

3.2.2. O aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade.

3.2.3. O candidato que, nos últimos 02 anos, tenha cumprido período igual a 12 (doze) meses de contrato por tempo determinado em qualquer órgão do Estado do Paraná, por períodos contínuos ou não, nos termos da Lei.

3.2.4 Possuir Vínculo contratual com a administração direta ou indireta do Poder executivo Municipal conforme estabelece art.6º da lei nº 1190/2009.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas.

4.2. Poderá ser impresso o requerimento de inscrição que se encontra em anexo ao Edital deste edital no endereço eletrônico: <http://www.matinhos.pr.gov.br> que deverá ser apresentado juntamente com a documentação e os títulos na da Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura sito a Rua da Fonte, nº 331, Centro - Matinhos - PR no horário das 13:30 hrs às 16:00 hrs, do dia 13 à 27 de janeiro de 2014.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando seus dados pessoais e de endereço.

4.4. O candidato, no ato da inscrição, deverá comprovar as informações prestadas, mediante apresentação de documentação original e cópia conforme dos documentos, juntamente com o Comprovante de Inscrição.

4.5. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato.

4.6 O candidato que deixar de apresentar a documentação, conforme item 6. será excluído do Processo.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

5.1. Para os portadores de deficiência, interessados em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios contidos na lei nº 1165/2008, artigo 7º § 1º e os Decretos Federais nº 3.298/99 e 5296/2004, que regulamentam a Lei Federal nº 7.853/89.

5.2. Considerando a lei nº 1165/2008, artigo 7º § 1º e os Decretos 3.298/99 e 5296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/89, fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que venham a surgir durante a validade do edital.

5.2.1. A cada 19 (dezenove) candidatos convocados da listagem, 1 (um) candidato da listagem de inscritos como Pessoa com Deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 5% assegurados pela Lei.

5.3. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se apenas para a função cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, e demais exigências deste Edital;

5.3.2. De acordo com o artigo 3º, inciso I, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e para efeito deste concurso, "I - deficiência - toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano";

5.3.3. Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nos Decretos Federais nº 3.298/99 e 5296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/89 e suas alterações;

5.3.4. O candidato que se declarar portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na nos Decretos 3.298/99 e 5296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/89 e suas alterações, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital;

5.3.5. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de portadores de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no concurso público ou na avaliação da equipe multiprofissional, serão preenchidas pelos demais

candidatos, observada a ordem classificatória;

5.3.6. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar que é portador de deficiência nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/99 e 5296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/89 e suas alterações;

5.3.7. Os candidatos portadores de deficiência, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência em formulário próprio - conforme anexo deste Edital. O candidato deve assinalar, no ato da inscrição, a opção Pessoa com Deficiência e, no momento em que for convocado para Distribuição de Vagas e Contratação, apresentar, às suas expensas, Laudo Médico atestando causa da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

5.3.8. Os candidatos Portadores de Deficiência deverão entregar, pessoalmente, durante o período de inscrição, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 030/2013 - Relatório Médico - conforme anexo, no seguinte endereço: Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, no período de 8 às 11 e 13 às 17 horas.

5.3.9. O relatório médico detalhado, original e expedido até 01 ano antes da data de encerramento das inscrições, que contenha o tipo e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com a respectiva descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), e a sua provável causa ou origem, observado o disposto neste Edital.

5.3.10. O laudo médico deverá conter:

a) o nome e o documento de identidade do candidato;

b) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo e deverá especificar que o candidato é portador de deficiência;

c) descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID;

d) limitações funcionais;

e) cargo/função para o qual é candidato;

f) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido;

5.3.11. O laudo que não atender às exigências contidas no edital não terá validade, ficando o candidato impedido de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência;

5.3.12. Somente serão aceitos os documentos postados, impreterivelmente, até o último dia das inscrições.

5.3.13. Documentos postados após a data indicada no item anterior não serão considerados e o candidato concorrerá às vagas da ampla concorrência;

5.3.14. Na falta do relatório médico, ou, não contendo esse todas as informações descritas nos itens anteriores, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição no ato da inscrição;

5.3.15. O Relatório médico de que trata o item 5.3.12 e seguintes a ser apresentado pelo candidato, terá validade somente para fins de inscrição deste Certame e não será devolvido;

5.3.16. Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para pleitear a concessão de aposentadoria por invalidez;

5.3.17. Não ocorrendo aprovação de candidato Portador de Deficiência, as vagas surgidas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com a estrita observância da ordem de classificação;

5.3.18. A classificação dos candidatos será feita em duas listagens, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, incluindo-se os portadores de deficiência especiais, e a segunda somente com a classificação dos portadores de deficiência, observando-se a ordem de classificação;

5.3.19. Os candidatos Portadores de Deficiência aprovados serão avaliados por uma Junta Médica que será designada pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal especialmente para esse fim.

5.3.20. O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo;

5.3.21. Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da



Atos do Poder Executivo

função, descritas em anexo, o mesmo terá seu contrato rescindido;

5.3.22. O candidato deverá apresentar, no momento da Contratação, além do Laudo Médico, Atestado de Saúde Ocupacional considerando-o apto para o exercício da função;

5.3.23. Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos;

5.3.24. A avaliação será realizada, necessariamente, em Matinhos, em data a ser divulgada, e determinará se o candidato se enquadra na condição de portador de deficiência e verificará a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/disciplina e a deficiência apresentada pelo candidato, nos termos da Lei;

5.3.25. O candidato que não comparecer à avaliação a ser realizada pela Junta Médica será eliminado do Processo Seletivo;

5.3.26. O candidato portador de deficiência reprovado na avaliação da Junta Médica, por não haver compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/disciplina e a deficiência apresentada será eliminado do Processo Seletivo;

5.3.27. O candidato portador de deficiência aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua nomeação;

5.3.28. O candidato com deficiência, após ser contratado para assumir a vaga, não poderá solicitar amparo especial com base na opção Pessoa com Deficiência, indicada no ato da inscrição, ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função;

5.3.29. Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, essas vagas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a listagem de classificação;

5.3.30. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às Pessoas com Deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

6. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

6.1. Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar:

- a) Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Curso;
- b) CPF (cadastro de pessoa física);
- d) Registro Geral (RG);

6.2. Todos os documentos deverão ser copia fiel.

6.3. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, em hipótese alguma.

6.4. Não serão aceitos documentos de comprovação após o prazo de inscrição seja qual for motivo alegado.

7. DAS ETAPAS DO CERTAME. DA AVALIAÇÃO

7.1. O processo Seletivo Simplificado terá como fase de avaliação consistir em avaliação curricular, de caráter classificatório e eliminatório;

7.2. A prova de análise de Currículo e avaliação de títulos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade, habilitação,

8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR.

8.2. A Avaliação Curricular tomará como base a Formação Escolar;

8.3. Todas as informações prestadas serão de responsabilidade do candidato, que, ao informar os dados curriculares se responsabilizará pela sua veracidade;

8.4. O candidato será informado da pontuação obtida ao encerrar a inscrição;

8.5. O candidato apresentará a documentação na Rua da Fonte, nº 331 - Matinhos - PR no horário das 13:00 hrs às 16:00 hrs, do dia 13 à 27 de janeiro de 2014;

8.6. A documentação será conferida somente no ato da contratação e valerá para efeito da classificação final;

8.7. Caso não seja comprovado qualquer um dos documentos informados no ato da inscrição ao certame, o candidato estará automaticamente eliminado;

8.8. Somente após a conferência e comprovada a autenticidade de toda a documentação exigida neste edital, será o candidato contratado e estará apto a iniciar as suas atividades;

8.9. O CANDIDATO CUJA DOCUMENTAÇÃO FOR CONSIDERADA EM DESACORDO COM O EDITAL ESTARÁ ELIMINADO DO CERTAME;

Cargos	Requisitos de Escolaridade
Professor de Ensino Fundamental	Diploma ou certidão do Curso em Pedagogia
Professor de Educação Artística	Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso na área específica
Educador Infantil	Diploma ou certidão de Conclusão do curso em pedagogia ou Declaração de matrícula que esta cursando no mínimo o 3º ano do Normal Superior

8.10. Na avaliação do Cargo de Professor de Ensino Fundamental, Educador Infantil, Professor de Educação artística será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens referentes à escolaridade, os títulos que ultrapassar a pontuação de 100(cem) não serão avaliados, conforme na tabela abaixo:

FORMAÇÃO ESCOLAR			
Títulos	Documentos para comprovação	Pontuação unitária	Pontuação máxima
a) Curso Superior em outra em Licenciatura Plena	Certificado ou Histórico de Conclusão e declaração	20	50
b) Curso Superior de Licenciatura Curta		20	
c) Outro Curso Superior		10	

CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO			
Títulos	Documentos para comprovação	Pontuação unitária	Pontuação máxima
a) Especialização, com carga horária mínima de 360h.	Certificado ou Histórico de Conclusão e declaração	10 pontos	40
b) Mestrado		15 pontos	
c) Doutorado		15 pontos	

OUTROS CURSOS			
Títulos	Documentos para comprovação	Pontuação unitária	Pontuação máxima
a) outros cursos na área de educacional 05 pontos a cada 08 horas	Certificado ou histórico de conclusão e declaração	05	10
b) outros cursos sem registro de Carga horária a cada dia de curso		05	

9. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

9.1. A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal, após conferência dos documentos e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DESEMPATE E DIVULGAÇÃO

10.1. A publicação da Classificação será feita em duas listagens: a listagem universal, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos que se declararam Pessoa com Deficiência; e a segunda listagem, somente com a pontuação dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência.

10.2. Os candidatos serão listados segundo a pontuação final.

10.3. Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:

- a) maior Tempo de Serviço na Administração Pública;
- b) maior Tempo de Serviço na no setor privado;
- c) maior idade.

10.4. O resultado do PSS, com a classificação final dos candidatos, será divulgado no Jornal Oficial do Município, no site www.matinhos.pr.gov.br, e em edital próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal de Matinhos.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação nas 24 (vinte e



Atos do Poder Executivo

quatro) horas após a divulgação da lista de classificação na Internet, no site www.matinhos.pr.gov.br.

11.2. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na sede Prefeitura Municipal de Matinhos, direcionado à Comissão Especial de Seleção de Pessoal, não sendo consideradas reclamações verbais.

11.3. Não serão aceitos Recursos apresentados fora do prazo estipulado, que não estejam fundamentados.

11.4. Os recursos serão analisados pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal, que emitirá Parecer conclusivo.

11.5. Após análise dos recursos, a classificação final será publicada na Internet no site www.matinhos.pr.gov.br, e no Jornal Oficial do Município.

11.6. Em hipótese alguma a comissão receberá recurso após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A distribuição das vagas será em Sessão Pública, coordenada pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação no PSS e o número de vagas discriminadas no Anexo deste Edital.

12.2. A Sessão Pública será realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito a Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, Matinhos - Pr.

12.3. O candidato classificado e convocado que não comparecer à sessão de Distribuição de Vagas ou que não tiver interesse na vaga ofertada perderá a vaga.

12.4. O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência.

12.5. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no RH da Prefeitura Municipal de Matinhos.

12.6. Para celebração do contrato o contratado deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos, com cópia da documentação abaixo especificada, acompanhada dos respectivos originais para efeitos de autenticação:

- ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- apresentar a documentação legal comprovando os títulos informados na inscrição;
- carteira de Identidade;
- cadastro de Pessoa Física - CPF;
- número do PIS/PASEP;
- título de Eleitor e comprovante da última votação;
- comprovante de escolaridade exigida para a função, acompanhada do registro no conselho da classe, quando for o caso;
- prova de quitação com o serviço militar;
- certidão de casamento e de nascimento dos filhos;
- comprovação de endereço residencial;
- declaração de bens e rendimentos;
- Certidões Criminais Federal no site jfr.gov.br, Estadual na Vara de execuções penais sito na Rua Maximo João Kopp nº 274 - Bloco 2 - Santa Cândida, Curitiba, e Municipal da cidade a qual residiu no último ano.

12.7. Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

- servidor com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal; No ato de sua contratação o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo;
- tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;
- demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos dois anos;
- rescisão contratual, após sindicância;
- rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado, nos últimos dois anos;
- com 70 (setenta) anos de idade ou mais;

g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, conforme edital, comprovando aptidão e compatibilidade com as atribuições do cargo/função;

12.8. A inaptidão temporária ocorrida na data da Comprovação de Títulos ou sessão de Distribuição de Vagas é justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por Procurador, na mesma data da Comprovação de Títulos ou da sessão de Distribuição de Vagas. O candidato inapto

temporariamente terá sua classificação mantida, e não haverá prejuízo ao chamamento dos demais classificados.

12.9. O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 1190 de 23 de abril de 2009, em Regime Especial, e para uma carga horária semanal de 20 (quarenta) horas semanais;

12.10. Para a contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário com outra atividade que o candidato possa exercer, observada a restrição do Art.6º da Lei Municipal 1.190 de 23 de abril de 2009.

12.11. A remuneração mensal será:

12.11 Vencimento inicial básico de R\$ 783,00 (Setecentos e oitenta e três reais) para os cargos de Professor de Ensino Fundamental, Educador Infantil.

12.11 Vencimento inicial básico de R\$ 941,97 (novecentos e quarenta e um reais, e noventa e sete reais) para os cargos de Professor de Educação artística;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

13.2. Comprovadas, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

13.3. O candidato será eliminado da lista de classificação, se nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das situações:

- demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
- rescisão contratual, após sindicância;
- rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
- demissão pelo Prefeito Municipal de Matinhos.

13.4. No chamamento de profissionais, para distribuição das vagas, será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo que o candidato que não estiver presente na Sessão Pública para escolha de vaga, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, será eliminado do Teste Seletivo.

13.5. É de responsabilidade de o candidato manter atualizado, no RH, seu endereço e número de telefone.

13.6. O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, seu nome será eliminado da lista de classificação e assinará Termo de Desistência.

13.7. Também será eliminado o candidato que:

- não comparecer à convocação para Comprovação de Títulos;
- não comprovar qualquer dos títulos constantes no Comprovante de Inscrição;
- não tiver interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;
- não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no item 9.4 deste Edital.

13.8. No caso de desistência de candidatos aprovados serão chamados outros candidatos na ordem subsequente de classificação.

13.9. O candidato que desejar ser remanejado para o final da lista de classificados deverá fazê-lo, preenchendo uma declaração e protocolando junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos - Pr e apresentando-a no dia de sua análise documental, após comprovação dos requisitos para o cargo ao qual concorre.

13.10. O candidato poderá solicitar uma única vez o remanejamento para o final da lista de classificados.

13.11. O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após o último da lista ter sido convocado, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

13.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.matinhos.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

13.13. Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, se justificam ou que permitam sua pronta apuração.

13.14. É vedado ao candidato contratado pelo Regime Especial, após a distribuição das vagas, reduzir sua carga horária ou desistir da vaga para assumir outra.

13.15. O Processo de Seleção Simplificado, disciplinado por este Edital, tem



Atos do Poder Executivo

validade até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.
13.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

Prefeitura Municipal de Matinhos, 02 de janeiro de 2014.

ALCIDES BENATO

Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

ANEXO I

RELAÇÃO DAS VAGAS

Nome Vagas
Professor de Ensino Fundamental 34
Educador Infantil 26
Professor de Educação artística 15

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS DA FUNÇÃO: DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

- " Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
 - " Participar do processo de planejamento das atividades da escola;
 - " Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-pedagógico da Unidade Escolar;
 - " Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
 - " Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino;
 - " Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
 - " Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
 - " Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
 - " Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
 - " Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento;
 - " Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino;
 - " Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
 - " Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
 - " Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
 - " Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
 - " Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito;
 - " Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
 - " Manter a pontualidade e assiduidade;
 - " Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
 - " Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
 - " Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
 - " Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo;
- #### ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS DA FUNÇÃO: DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
- #### ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- " Responsável por prescrever, orientar e acompanhar a todos os alunos inseridos no âmbito da prática física ou desportiva na rede pública municipal de ensino e compor uma ação educativa, preocupada com seus objetivos e métodos de educação;
 - " participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino;
 - " Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
 - " manter a pontualidade e assiduidade;
 - " Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
 - " manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;

" executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS DA FUNÇÃO: DO CARGO DE EDUCADOR INFANTIL

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- " Atuar em atividades de educação infantil, atendendo a criança que, no início do ano letivo, possua idade variável entre 0 (zero) e 4 (quatro) anos;
- " executar atividades consignadas na proposta político-pedagógica que se baseiem no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança;
- " organizar e desenvolver atividades que atentem para o cuidado, a educação, o lazer, a diversão e a construção da autonomia da criança, como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
- " assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
- " implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida;
- " executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturas, étnicas, religiosas, sem qualquer discriminação;
- " colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, em especial no que diga respeito ao envolvimento dos pais, ou de quem os represente, no processo de desenvolvimento infantil;
- " interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico;
- " participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal;
- " refletir e avaliar a sua prática profissional, sempre buscando aperfeiçoá-la para melhor atender às necessidades da criança e ao interesse público.
- " executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo;

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO N° _____

Nome: _____

Endereço: _____ Número: _____

Complemento: _____ Candidato ao Cargo de: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Idade: _____ UF: _____ Fone: _____

Local de Nascimento: _____ Data: ____/____/____ Sexo: _____

M - Masculino
F - Feminino

Nacionalidade: _____ Estado Civil:
 1 - Solteiro 2 - Casado
 3 - Separado 4 - Divorciado


FILIAÇÃO
 Pai: _____ Mãe: _____

DOCUMENTAÇÃO
 Número do RG: _____ Data da Emissão: ____/____/____
 Número do CPF: _____

Descrição dos Títulos e Documentos entregues:
 RG () CPF () CRM () C.V () Certidão de conclusão de curso ()
 Antecedentes Municipais () Antecedentes Estaduais () Antecedentes Federais ()

Declaro para todos os fins legais que as informações acima são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas.
 Matinhos, ____ de _____ de _____

Assinatura _____ Assinatura Presidente Comissão PSS _____

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
 ESTADO DO PARANÁ
 Comprovante inscrição PSS - Prefeitura Municipal de Matinhos

INSCRIÇÃO N° _____

Nome: _____

Descrição dos Títulos e Documentos entregues:
 RG () CPF () CRM () C.V () Certidão de conclusão de curso ()
 Antecedentes Municipais () Antecedentes Estaduais () Antecedentes Federais ()

Declaro para todos os fins legais que as informações acima são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas.
 Assinatura _____ Assinatura Presidente Comissão _____



Atos do Poder Legislativo

ATA DA 41ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 2º PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

COMPOSIÇÃO: Presidente - MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; Vice-Presidente - GERSON DA SILVA JUNIOR; 1º Secretário - JAMERSON SANTANA GONÇALVES; 2º Secretário - BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA e demais Vereadores: ARI ANTONIO ALVES SOBRINHO; DURVAL FERREIRA ROMUALDO; CLAUDIO AMARANTE; EDIVAL MARTINS JUNIOR; MARCOS ANTONIO PODBEVSEK e SANDRO MOACIR BRAGA. Início 17:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 41ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 2º Período Legislativo da 13ª Legislatura, para a deliberação dos projetos de Lei de nº 074 a 079/2013, todos de iniciativa do Poder Executivo e ainda, Projeto de Lei 006/2013 e Projeto de Resolução 005/2013 de iniciativa da Mesa Diretiva da Câmara Municipal e Projeto de Lei 002/2013 de iniciativa do Vereador Durval Ferreira Romualdo. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira que faça a leitura de um salmo. O Sr. Presidente agradece aos presentes. O Vereador Benedito solicita que seja justificada a ausência do vereador José Carlos do Espírito Santo, o qual não pode estar presente por motivos de força maior. Sendo assim o Sr. Presidente coloca em deliberação do plenário o pedido do Vereador Benedito sendo o mesmo aprovado por unanimidade. A seguir, passam à ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente solicita a Secretaria que faça a leitura do Projeto de Lei nº 074/2013, "Altera dispositivo da Lei Municipal 1.430/2011, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 074/2013 em 1ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretaria que faça a leitura do Projeto de Lei nº 075/2013, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover a alienação de veículos caracterizados como bens públicos inservíveis", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira solicita que seja dispensada a leitura na íntegra do presente Projeto, sendo feita somente a leitura da súmula. O Sr. Presidente coloca em deliberação do Plenário o pedido do Vereador Benedito, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 075/2013 em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Ari Antonio Alves Sobrinho; Sandro Moacir Braga; Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira; Edival Martins Junior e Marcos Antonio Podbevsek. O Sr. Presidente coloca o projeto de lei 075/2013 em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretaria que faça a leitura do Projeto de Lei nº 076/2013, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar Especial por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos e alterar no PPA 2010/2013 e na LDO 2013 e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 076/2013 em 1ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretaria que faça a leitura do Projeto de Lei nº 077/2013, "Autoriza o Executivo Municipal a Efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Matinhos, para o exercício de 2013", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 077/2013 em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Ari Antonio Alves Sobrinho; Sandro Moacir Braga; Durval Ferreira Romualdo e Edival Martins Junior. O Sr. Presidente coloca o projeto de lei 077/2013 em votação, sendo o mesmo aprovado, tendo como voto contrário apenas o do vereador Ari Antonio Alves Sobrinho. O Sr. Presidente solicita a Secretaria que faça a leitura do Projeto de Lei nº 078/2013, "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.683/2013 e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 078/2013 em 1ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretaria que faça a leitura do Projeto de Lei nº 079/2013, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 1.836.226,00 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais) e alterar no PPA 2010/2013 e na LDO 2013 e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Vereador Gerson da Silva Junior solicita que seja feita a leitura somente da súmula do presente projeto, sendo o mesmo dispensado da leitura na íntegra. O Sr. Presidente coloca em deliberação do plenário o pedido do vereador Gerson, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 079/2013 em 1ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador Ari Antonio

Alves Sobrinho. O Sr. Presidente coloca o projeto de lei 079/2013 em votação, sendo o mesmo aprovado, tendo como voto contrário apenas o do vereador Ari Antonio Alves Sobrinho. O Sr. Presidente solicita a Secretaria que faça a leitura do Projeto de Lei nº 006/2013, "Dispõe sobre normas gerais urbanísticas para a instalação de Estruturas de Suporte das Estações Radio Base e equipamentos afins autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos da legislação federal vigente", de iniciativa da Mesa Diretiva, o qual está entrando em 1ª discussão. O Vereador Edival Martins Junior solicita que seja feita a leitura somente da súmula do presente projeto, sendo o mesmo dispensado da leitura na íntegra. O Sr. Presidente coloca em deliberação do plenário o pedido do vereador Edival, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 006/2013 em 1ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretaria que faça a leitura do Projeto de Resolução nº 005/2013, de iniciativa da Mesa Diretiva, o qual está entrando em discussão única. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Resolução 005/2013 em discussão. Fez uso da palavra o Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "Sr. Presidente, onde está a cópia deste projeto? Não recebi a cópia deste projeto. Vejo que os outros vereadores também não receberam, o próprio vereador Bene que faz parte da Mesa disse que não recebeu, então vou votar contra esse projeto porque não tenho como aprovar um projeto sem a cópia, sem saber do que se trata, quero que minha fala conste na íntegra, que estou votando contra esse projeto porque não recebi cópia e não pude analisar". O Sr. Presidente coloca o projeto de Resolução 005/2013 em votação, sendo o mesmo aprovado, tendo como voto contrário apenas o do vereador Ari Antonio Alves Sobrinho. O Sr. Presidente solicita a Secretaria que faça a leitura do Projeto de Lei nº 002/2013, "Autoriza a Associação das Senhoras de Rotarianos de Matinhos - A.S.R.M. a proceder a transferência das áreas permutadas, objeto da Lei Municipal 281/90", de iniciativa do Vereador Durval Ferreira Romualdo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 002/2013 em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores Durval Ferreira Romualdo; Ari Antonio Alves Sobrinho e Edival Martins Junior. O Sr. Presidente coloca o projeto de lei 002/2013 em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente informa que fica marcada para amanhã, dia 05 de dezembro de 2013, às 17:00 horas, a 2ª Sessão Extraordinária referente ao Projeto de Lei incluído na pauta da presente Sessão. ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 04 de dezembro de 2013.

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE

Presidente

GERSON DA SILVA JUNIOR

Vice-Presidente

JAMERSON SANTANA GONÇALVES

1º Secretário

BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA

2º Secretário

ATA DA 42ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 2º PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

COMPOSIÇÃO: Presidente - MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; Vice-Presidente - GERSON DA SILVA JUNIOR; 1º Secretário - JAMERSON SANTANA GONÇALVES; 2º Secretário - BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA e demais Vereadores: ARI ANTONIO ALVES SOBRINHO; DURVAL FERREIRA ROMUALDO; CLAUDIO AMARANTE; EDIVAL MARTINS JUNIOR; JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO; MARCOS ANTONIO PODBEVSEK. Início 17:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 42ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 2º Período Legislativo da 13ª Legislatura, para a deliberação dos projetos de Lei de nº 074 a 079/2013, todos de iniciativa do Poder Executivo e ainda, Projeto de Lei 006/2013 e Projeto de Resolução 005/2013 de iniciativa da Mesa Diretiva da Câmara Municipal e Projeto de Lei 002/2013 de iniciativa do Vereador Durval Ferreira Romualdo. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira que faça a leitura de um salmo. O Sr. Presidente agradece aos presentes. O Sr. Presidente coloca em deliberação do Plenário a Ata da 41ª Sessão Extraordinária realizada em 04 de dezembro de 2013, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Vereador Jamerson Santana Gonçalves solicita que seja justificada a ausência do vereador Sandro Moacir Braga, o qual não pode estar



Atos do Poder Legislativo

presente por motivos de força maior. Sendo assim o Sr. Presidente coloca em deliberação do plenário o pedido do Vereador Jamerson sendo o mesmo aprovado por unanimidade. A seguir, passam à ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente solicita a Secretaria que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 074/2013, "Altera dispositivo da Lei Municipal 1.430/2011, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 074/2013 em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretaria que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 075/2013, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover a alienação de veículos caracterizados como bens públicos inservíveis", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 075/2013 em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretaria que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 076/2013, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar Especial por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos e alterar no PPA 2010/2013 e na LDO 2013 e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 076/2013 em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretaria que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 077/2013, "Autoriza o Executivo Municipal a Efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Matinhos, para o exercício de 2013", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 077/2013 em 2ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores Ari Antonio Alves Sobrinho: "Sr. Presidente, nobres pares, ontem fui contrário a este projeto e provavelmente hoje serei também, porque fiquei em dúvida e os outros ficaram também e não souberam me explicar o que está acontecendo sobre os seis milhões, se é um dinheiro que está vindo do Estado, se esta vindo da Assembléia, se é um dinheiro que está vindo do Município, porque os dois milhões não esta passando aqui, porque já passou, já foi autorizado, e eu fiquei em dúvida, os nobres pares também ficaram em dúvida e isso ficou de ser esclarecido hoje, eu prefiro e acho que todos vocês, também em dúvida, não teríamos que aprovar, então senhor Presidente, nobres pares, vocês tem alguma explicação sobre esse projeto". Fez uso da palavra o vereador Claudio Amarante: "acho que foi o nobre Vereador Sandro que ficou de ir lá no Executivo, no departamento responsável, eu fui à tarde na prefeitura e fui ate o jurídico, e o Dr. Michel e ele me respondeu que não caberia a ele e me encaminhou até o planejamento com a Niucélia e ela me explicou da seguinte forma, que estamos fazendo uma lei abrindo uma rubrica para que esse valor venha, possa vir, porque se nós não aprovar essa lei não tem como esses seis milhões vir para o orçamento de 2013, e já foi, esta aberto para 2014 também, ela falou que se o senhor olhar no orçamento de 2014, deixou em aberto seis milhões e mais dois milhões que o executivo vai fazer o empréstimo ela disse que já esta mandando a documentação lá para fazer os dois milhões, então se nós não aprovarmos essa lei, deixarmos essa rubrica aqui aberta, da mesma forma, se o governo do Estado, que não veio esse dinheiro pro município ainda, ele não assinou, ele só pode assinar a partir do momento que tiver essa rubrica, então ela só está se prevenindo, segundo ela me passou, porque se entrar em 2013, o governador do Estado quiser dar os seis milhões e nós não tivermos essa rubrica, a gente vai perder, vai ficar em aberto, se não vier em 2013, entra em 2014, então ela só mandou abrir essa rubrica, não sei se foi suficiente para esclarecer para Vossa Excelência". Com a palavra o Vereador Ari Antônio Alves Sobrinho: "não, eu continuo em dúvida, porque exatamente como Vossa Excelência falou, é para 2014, não é para 2013, se o dinheiro vem do Estado, dois milhões a fundo perdido, a custo zero, porque vamos autorizar uma abertura de crédito, se alguns milhões vem da assembléia como realmente foi falado, porque tem que ter uma abertura de crédito? Os dois milhões sim, nós já autorizamos o empréstimo e o dinheiro já veio, isso é para revitalização da orla, mas é sabido, é de conhecimento de todos, que ninguém é louco e vai mexer na orla na temporada, então porque 2013? A abertura tem que ser para 2014, como disse o nobre vereador Durval naquela sessão que foi autorizado o empréstimo de dois milhões, ele falou que mais uma vez nós vamos dar um cheque em branco para o prefeito, e como falei ontem, de fato, mais uma vez estamos dando um cheque em branco pré-datado, porque vai usar no ano que vem, mas estamos colocando no orçamento 2013, vossa excelência bem disse, já está no orçamento do ano que vem, porque que é 2013? Então essa é minha dúvida excelência, e a sua também pelo que eu senti, se o jurídico não soube lhe explicar, o jurídico da prefeitura não soube lhe explicar, vossa excelência, o vereador Sandro

não soube explicar, o senhor presidente também não, eu estou totalmente em dúvida sobre isso, porque esse dinheiro vai usar em 2014, já está na LDO e na PPA também, então não cabe uma rubrica, acho que vossa explicação não cabe". O Sr. Presidente profere. Fez uso da palavra o Vereador José Carlos do Espírito Santo. Fez uso da palavra o Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "vejam bem, lei não é diz que, é documentado, é escrito, é específico, aqui há duvida nesse valor de seis milhões, ele não fala de onde está vindo, se é a assembléia, já esta na PPA e LDO do ano que vem, então eu estou em dúvida e todo mundo também está em dúvida com esses seis milhões. Eu continuo cada vez mais na dúvida ainda, eu não estou questionando a engorda, a revitalização, coqueirinho, nada, estou falando dessa abertura de crédito". Com a palavra o Vereador Claudio Amarante: "o que eu falei para o nobre vereador, para todos os vereadores aqui, falo, vai lá, tira sua dúvida, tem o departamento responsável, e resolve, agora vem na sessão sempre em dúvida, é fácil esclarecer a dúvida, quero acrescentar que meu voto é favorável, só vem a acrescentar à nossa cidade, e esses seis milhões é uma previsão, não tinha no orçamento, esta abrindo a rubrica para entrar esses seis milhões". Fizeram uso da palavra ainda os vereadores José Carlos do Espírito Santo; Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira; Marcos Antonio Podbevsek. O Sr. Presidente coloca o presente projeto em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado, tendo como voto contrário apenas o do vereador Ari Antonio Alves Sobrinho. O Sr. Presidente solicita a Secretaria que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 078/2013, "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.683/2013 e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 078/2013 em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretaria que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 079/2013, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 1.836.226,00 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais) e alterar no PPA 2010/2013 e na LDO 2013 e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 079/2013 em 2ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores Ari Antonio Alves Sobrinho e José Carlos do Espírito Santo. O Sr. Presidente coloca o projeto de lei 079/2013 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado, tendo como voto contrário apenas o do vereador Ari Antonio Alves Sobrinho. O Sr. Presidente solicita a Secretaria que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 006/2013, "Dispõe sobre normas gerais urbanísticas para a instalação de Estruturas de Suporte das Estações Radio Base e equipamentos afins autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos da legislação federal vigente", de iniciativa da Mesa Diretiva, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 006/2013 em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretaria que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 002/2013, "Autoriza a Associação das Senhoras de Rotarianos de Matinhos - A.S.R.M. a proceder a transferência das áreas permutadas, objeto da Lei Municipal 281/90", de iniciativa do Vereador Durval Ferreira Romualdo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 002/2013 em 2ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores Edival Martins Junior; Durval Ferreira Romualdo; Ari Antonio Alves Sobrinho; Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira; José Carlos do Espírito Santo; Gerson da Silva Junior; Jamerson Santana Gonçalves e Marcos Antonio Podbevsek. O Sr. Presidente coloca o projeto de lei 002/2013 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado, tendo como voto contrário apenas o do vereador Ari Antonio Alves Sobrinho. O Sr. Presidente informa que fica marcada para amanhã, dia 06 de dezembro de 2013, às 17:00 horas, a 3ª Sessão Extraordinária referente ao Projeto de Lei incluído na pauta da presente Sessão. ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 06 de dezembro de 2013

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE

Presidente

GERSON DA SILVA JUNIOR

Vice-Presidente

JAMERSON SANTANA GONÇALVES

1º Secretário

BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA

2º Secretário



Prefeitura Municipal Matinhos

Mantenha seus Impostos em dia e ajude sua cidade!

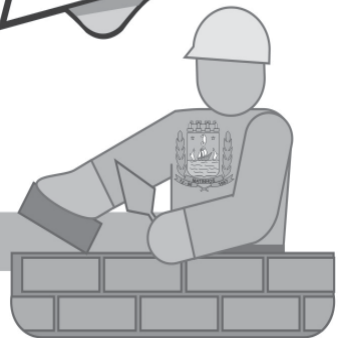


+ Educação

+ Saúde



+ Obras



+ Segurança

+ Qualidade de Vida